

MENSAGEM N.º 002 DE 23 DE JANEIRO DE 2024.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Temos a grata satisfação de dirigir-nos a Vossas Excelências, oportunidade em que solicitamos a análise e apreciação do **PROJETO DE LEI N.º 002/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024**, em apenso, que **Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**.

O Projeto apresentado visa ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e vinte e oito mil reais), através de Termo de Fomento, ao Grupo Integrado de Terceira Idade, a serem utilizados conforme Plano de Trabalho apresentado, para fins de custear parte das despesas da entidade, com as atividades e eventos planejados, para o ano de 2024.

Destacamos que o pleito foi aprovado pelo Município e pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Cabe enfatizar que o GITI é uma Organização da Sociedade Civil, atuante, fundada em 14 de abril de 1998, com a finalidade de promover atividades sociais, esportiva, recreativa e de saúde para a população idosa do município de Tapejara, contando atualmente com 300 membros, dividido em grupos que participam semanalmente de práticas de atividades físicas, contando também com um Grupo de Coral Alegria de Viver, cujos membros atuam e participam ativamente de eventos no Município e regionais.

Para o exercício de 2024, o calendário será muito extenso, com o início de suas atividades programadas para o próximo dia 10 de fevereiro do corrente.



bil

Ante o exposto, como forma de incentivar e fortalecer o convívio social de nossos idosos, esperamos que este Projeto venha a merecer a aprovação unânime de todos os membros desta Casa Legislativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapejara,
aos vinte e três dias de mês de janeiro de 2024.


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



PROJETO DE LEI N.º 002/2024 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

***Autoriza o Poder Executivo Municipal a
firmar Termo de Fomento com o GRUPO
INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE
TAPEJARA.***

Art. 1.º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Termo de Fomento com o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Gervásio, n.º 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.593.344/0001-40, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), a ser repassado conforme Plano de Trabalho e minuta do Termo de Fomento constantes do Anexo I que é parte integrante desta Lei.

§ 1.º A contribuição destina-se a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2024.

§ 2.º As despesas autorizadas pela presente Lei deverão atender ao disposto nas Leis n.º 14.133/2021 e n.º 13.019/14 bem como suas alterações e no Plano de Trabalho apresentado.

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária:

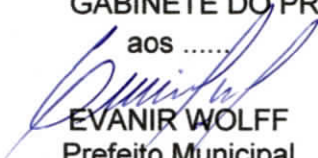
- 13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 13. 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**
- 13. 02.08 – Assistência Social**
- 13. 02.08.241 – Assistência ao Idoso**
- 13. 02.08.241.0124 – Proteção Social Básica**
- 13. 02.08.241.0124.2098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos**
- 3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições**
- (Recurso: 1 - LIVRE)**

Art. 3.º A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2024 referente aos recursos recebidos no primeiro semestre de 2024 e até 31 de janeiro de 2025 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2024.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,

aos


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal



MINUTA DE TERMO DE FOMENTO N.º _____/2024.

**TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE TAPEJARA E O GRUPO INTEGRADO DA
TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, PARA OS FINS QUE
ESPECIFICA.**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE TAPEJARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o n.º 87.615.449/0001-42, com sede na Rua do Comércio, 1468, Centro, nesta cidade, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **EVANIR WOLFF**, portador da Carteira de Identidade sob n.º 3017284674 SSP/PC RS, e inscrito no CPF sob n.º 453.376.750-87, residente e domiciliado na Rua Angelo Dalzotto, 254, apartamento 601, na cidade de Tapejara – RS, de ora em diante denominado **MUNICÍPIO**; e do outro, o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ n.º 03.593.344/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Gervásio, 500, no Município de Tapejara, neste ato representado por sua presidente, **DILVA LÚCIA SASSET**, brasileira, portadora do RG sob o n.º, CPF sob o n.º, doravante denominada **GITI**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, com fundamento no Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º, na Lei n.º, de de de 202....., na Lei Federal n.º 13.019/14, de 31 de julho de 2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Fomento, tem por objeto estabelecer as condições para a execução de repasse financeiro visando auxiliar no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2024 e de acordo com o disposto no Plano de Trabalho, o qual é parte integrante do presente Termo.

CÁUSULA SEGUNDA - DA GESTÃO, DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

O presente Termo de Fomento terá como gestor do GITI a Sra., portador do CPF n.º, o qual se responsabilizará de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, nos termos do Art. 37 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

O **MUNICÍPIO** nomeia como gestor do presente Termo de Fomento a Sra. _____, portador do CPF n.º _____.

O **MUNICÍPIO** promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos parceiros, de acordo com as cláusulas pactuadas e a legislação pertinente, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA

Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



O **MUNICÍPIO** repassará ao **GITI**, o valor de R\$....., em 2(duas) parcelas com vencimento em de fevereiro de 2024 e de julho 2024, conforme cronograma de desembolso, constante no Plano de Trabalho, anexo e aprovação Legislativa.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Para o exercício financeiro do ano de 2024, fica estimado o repasse do valor acima estabelecido, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

13. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. 02. FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

13. 02.08 – Assistência Social

13. 02.08.241 – Assistência ao Idoso

13. 02.08.241.0124 – Proteção Social Básica

13. 02.08.241.0124.2098 – Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos

3.3.3.50.41.00.00.00.00 – Contribuições

(Recurso: 1 - LIVRE)

PARÁGRAFO SEGUNDO – Em caso de celebração de Aditivos, deverão ser indicados nos mesmos, os créditos e empenhos para cobertura de cada parcela da despesa a ser transferida.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, o quantitativo poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade, mediante aprovação prévia do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

I – Compete ao **MUNICÍPIO**:

a) transferir os recursos ao **GITI**, de acordo com o Plano de Trabalho, em anexo, que faz parte integrante deste Termo de Fomento e no valor nele fixado;

b) acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do **GITI** pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

c) comunicar formalmente ao **GITI** qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado nesse Termo de Fomento prazo para corrigi-la;

d) receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando o **GITI** para as devidas regularizações;

e) constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, o **MUNICÍPIO** poderá ordenar a suspensão das atividades, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita o **GITI** e sem que este tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

f) aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;

g) fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços;



h) apreciar a prestação de contas semestral e a final apresentada, no prazo de até 90(noventa) dias, contados da data do término da parceria ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período;

i) publicar, as suas expensas, o extrato deste Termo de Fomento na imprensa oficial do Município;

j) receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pelo GITI;

k) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;

l) elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas do GITI a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado e no Art. 59 da Lei de n.º 13.019 de 3/07/2014.

II – Compete ao GITI:

a) responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento;

b) utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pelo **MUNICÍPIO**, observadas as disposições deste Termo de Fomento relativas à aplicação dos recursos;

c) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste Termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do **MUNICÍPIO** pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução;

d) prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal n.º 13.019/2014 e legislação Municipal, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

e) indicar ao menos 01 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria, que será o seu Presidente, Sra.

f) executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo ao público de modo gratuito, universal e igualitário;

g) responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução desse Termo Fomento;

h) manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

i) responsabilizar-se, com os recursos provenientes do Termo de Fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

j) responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo de Fomento;

k) responsabilizar-se pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;



l) garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

m) aplicar os recursos recebidos e eventuais saldos financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial, assim como, as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo de Fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas;

n) restituir ao **MUNICÍPIO** os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que o **GITI** poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho e plano de aplicação, conforme o objeto descrito neste Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do Plano de Trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

o) a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio e de pessoal;

p) prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;

q) manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;

r) identificar o número do Instrumento da parceria e Órgão repassador no corpo dos documentos da despesa, e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue no prazo ao **MUNICÍPIO**, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;

s) divulgar esta parceria em seu site na internet, caso possua, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data da assinatura, identificação do Instrumento, do Órgão **MUNICÍPIO**, descrição do objeto da parceria, valor total da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atender a Lei Federal n.º 12.527/11;

t) comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização do **MUNICÍPIO**, sob pena de suspensão da transferência;

u) não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pelo **MUNICÍPIO**, no que dispõe a Legislação Municipal;

v) prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e



coordenação dos trabalhos, ficando proibida a redistribuição dos recursos a outras entidades, congêneres ou não;

w) observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;

x) comprovar todas as despesas por originais ou cópias reprográficas, devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;

y) comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo nesta conta bancária;

z) não aplicar Taxa de Administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;

q) ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem utilizados;

a1) comprovar semestralmente e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;

b2) efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;

c3) manter-se adimplente com o Poder Público **MUNICÍPIO** naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;

d4) comunicar o **MUNICÍPIO** a substituição dos responsáveis pelo **GITI**, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o **MUNICÍPIO** e o pessoal que o **GITI** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

Os valores a serem repassados, segundo o cronograma de desembolso, serão depositados na conta específica do **GITI**, vinculada ao objeto, na Agência n.º, no Banco, na Conta Corrente n.º, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:

a) em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; e

b) em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua aplicação estiver prevista para



Os pagamentos deverão ser efetuados somente por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito), pessoa física ou jurídica, inclusive dos empregados, vedado usar cheques para saque ou quaisquer pagamentos; ou em espécie até no máximo R\$ 800,00 (oitocentos reais) por pessoa física durante a vigência do Instrumento, exclusivamente para atender a excepcionalidade prevista no Art. 54 de Lei n.º 13.019/14.

Os rendimentos financeiros dos valores não aplicados na sua finalidade, conforme estabelecido anteriormente, poderão ser utilizados pelo **GITI** desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

O **GITI** deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará o **GITI** a participar de novas parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

O **GITI** compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) inexecução do objeto;
- b) falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
- c) utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

Parágrafo Único. Compromete-se, ainda o **GITI**, a recolher à conta do **MUNICÍPIO** o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

A entidade deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2024 referente aos recursos recebidos no primeiro semestre/2024 e até 31 de janeiro de 2025 para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2024, nos termos da Lei n.º 13.019/14, e de acordo com os critérios e indicações exigidos pelo **MUNICÍPIO**, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado.

A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada com os seguintes relatórios:

I – Relatório de Execução do Objeto, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado, anexando-se documentos de comprovação da realização das ações;

II – Relatório de Execução Financeira, assinado pelo seu representante legal, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas;

III – Original ou cópias reprográficas dos comprovantes da despesa devidamente autenticadas em cartório ou por servidor da administração, devendo ser devolvidos os originais após autenticação das cópias;



IV – Extrato bancário de conta específica e/ou de aplicação financeira, no qual deverá estar evidenciado o ingresso e a saída dos recursos, devidamente acompanhado da Conciliação Bancária, quando for o caso;

V – Demonstrativo de Execução de Receita e Despesa, devidamente acompanhado dos comprovantes das despesas realizadas e assinado pelo dirigente e responsável financeiro da OSC;

VI – Comprovante, quando houver, de devolução de saldo remanescente em até 10 (dez) dias após o término da vigência deste Termo de Fomento;

VII – Relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas pela OSC no exercício e das metas alcançadas.

No caso de prestação de contas parcial, os relatórios exigidos e os documentos referidos acima deverão ser apresentados, exceto o relacionado no item VI.

Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, o **GITI** se compromete em manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

Este Instrumento tem sua vigência de a de 2024.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PROIBIÇÕES

Fica ainda proibido ao **GITI**:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;

b) deixar de aplicar nas atividades-fim, ao menos 80% de sua receita total;

c) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo do

MUNICÍPIO;

d) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;

f) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;

g) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;

h) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;

i) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

j) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;

k) realizar despesas com:

1. Multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos do **MUNICÍPIO** na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias;

2. Publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;

3. Pagamento de pessoal contratado pela organização da sociedade civil que não atendam às exigências do Art. 46 da Lei 13.019/14;

MUNICÍPIO DE TAPEJARA



4) em obras que caracterizem ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;

l) Adquirir bens permanentes com os recursos municipais;

m) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo **MUNICÍPIO** a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo Único Admitir-se-á modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do **MUNICÍPIO** e aprovação do Gestor deste Instrumento ou do Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA CONTRAPARTIDA DO GITI

Além da contrapartida financeira, prevista no Plano de Trabalho, o GITI deverá, quando solicitado pelo Município, participar de eventos promovidos pela Administração Municipal com apresentações artísticas desenvolvidas pela entidade, através do Grupo de Coral e de Dança da entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa oficial, de acordo com o disposto no Art. 38 da Lei n.º 13.019 de 31/07/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Tapejara, para esclarecer as dúvidas de interpretações deste Instrumento que não possam ser resolvidas administrativamente, nos termos do Art. 109 da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Aplicam-se os dispositivos, no que couber, a Lei Federal n.º 13.019/14 que não foram mencionados neste instrumento.

Faz parte integrante e indissociável deste Termo de Fomento o Plano de Trabalho.

E, por estarem cientes e acordadas com as condições e cláusulas estabelecidas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo que também subscrevem.

Tapejara-RS, de de 202.....

Estado do Rio Grande do Sul

MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal
Município de Tapejara

MARIA PASTORELO PASQUALI
Presidente do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara

Testemunha: 1. _____ 2. _____



Wolff

REQUISIÇÃO DE OBJETO E JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE ADMINISTRATIVA.

À Consideração Superior.

1 – OBJETO

Repasse de Recursos financeiros ao Terceiro Setor, através da formalização de Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais) destinados a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com as atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2024.

2 – JUSTIFICATIVA DO TERMO DE FOMENTO

Os recursos servirão de custeio de parte das despesas no atendimento e integração do Grupo de Terceira Idade do Município, onde desenvolvem atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa. Atualmente conta com 280 membros, que praticam atividades físicas, além da dança e do coral que acompanham e representam o Grupo e o Município em eventos regionais. Anualmente o calendário de atividades é extenso, nele compreendido atividades de recreação, bailes, datas festivas, escolhas e coroação da rainha e princesas e palestras educativas, dentre outras.

Tapejara- RS, 03 de janeiro de 2024.



ALBINA CAPELETTI
Secretária da Assistência Social

De Acordo.

EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

PROTOCOLO Nº 181

Data: 11.01.2024

Ass.: 



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700



Município de Tapejara
 CNPJ: 87.615.449/0001-42
 Rua do Comércio, 1468
 TAPEJARA / RS - 99950-000
 Telefone: (54) 3344-4700

Despesa
Razão

Agrupar por Categoria: Não
 Categoria: Todos
 Data: 01/01/2024 até 09/01/2024
 Despesas: 28202
 Entidade: 1, 2, 3, 4
 Razão Secundárias: Não
 Recurso: Todos
 Saldo Principal: Não
 Orgão/Unidade: Todos

28202 28202
 13 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
 08 Assistência Social
 241 Assistência ao Idoso
 0124 PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 2098 SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
 3.3.3.5.0.41.0.0.00.00.00 CONTRIBUIÇÕES
 500 Recursos não Vinculados de Impostos
 0 Não se aplica
 1 LIVRE
 Janeiro / 2024

Crédito Orçamentário.....	135.000,00	Empenhado no Ano.....	0,00	Empenhado no Período:	0,00	Saldo Reservado.....	0,00
Crédito Especial.....	0,00	Em Liquidação no Ano..:	0,00	Em Liquidação no Período:	0,00	Saldo Disponível.....	135.000,00
Crédito Extraordinário.....	0,00	Liquidado no Ano.....:	0,00	Liquidado no Período.....	0,00	Saldo à Empenhar.....	135.000,00
Crédito Suplementar.....	0,00	Pago no Ano.....:	0,00	Pago no Período.....:	0,00	Saldo à Liquidar.....	0,00
Redução de Crédito.....	0,00					Saldo a Pagar.....	0,00
Total de Créditos.....	135.000,00						

Data	Tipo	Empenho	Conta	Despesa	Credor	Descrição	Movimentação		Saldo Anterior	135.000,00
							Nota Fiscal	Histórico		
02.01.2024	Crédito Orçamentário									Valor
										Crédito orçamentário -
										Planejamento
										135.000,00
										Saldo Disponível
										135.000,00

[Handwritten Signature]
Gemson B. do Amaral
 Nº S. 082857/O-4

SOLICITAÇÃO DE COMPRA DE MATERIAL / SERVIÇOS Nº 2024/218

Centro de Custo: 435 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

Usuário Solicitante: Luciano Simioni (Usuário: luciano)

Usuário Tramitador: Luciano Simioni (Usuário: luciano)

Entidade: Município de Tapejara

Data de Cadastro: 23/01/2024

Dados da Despesa

Exercicio	Órgão	Unid.	Fun.	S.Fun.	Prog.	P/A	Rec.	Cat. Desp.	Despesa	Cód	Total por Despesa
2024	13	2	8	241	124	2098	1	333504199020000	GITI	28213	R\$128.000,00
								333504100000000	CONTRIBUIÇÕES	28202	

Projeto: SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS
Órgão: 13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSIST. SOCIAL
Fonte de Recurso: LIVRE

Valores do tipo menor cotação

Item	Despesa	Produto	Un. Medida	Quantidade	Val.Unitário	Val.Total
1	28213	85429 - AUXILIO FINANCEIRO	UN	1,0000	128.000,0000	128.000,00
	Fornecedor					
	29976 - GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA				128.000,0000	128.000,00
Totalizador do tipo menor cotação				1,0000	128.000,0000	128.000,00

Complemento e Assinaturas

Descrição RAPESSE DE RECURSOS FINANCEIROS AO TERCEIRO SETOR, ATRAVES DA FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM O GRUPO INTEGRADA DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI.



Ofício 014/2023

Tapejara-RS, 24 de novembro de 2023.

Exmo Sr.

Ao cumprimenta-lo cordialmente, vimos por meio deste, encaminhar solicitação de recursos financeiros para as atividades que serão desenvolvidas com o GITI-Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara, durante o ano de 2024.

O GITI é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundada em 28 de Outubro de 1997 com a finalidade de promover atividades culturais, sociais, esportivas e recreativas da população a partir de 60 anos de idade que reside em nosso município.

Atualmente o grupo possui 300 membros, que divididos em grupos participam semanalmente de prática de exercícios físicos e de ensaios de canto com o grupo de Coral, os quais representam o município em eventos Regionais;

Durante o próximo ano, será proporcionado um extenso calendário de atividades de recreação: bailinhos regionais, comemorações de datas festivas, coroação de Rainhas e Princesas, palestras, participação em eventos dentro do município dentre outras tantas atividades.

É com muita dedicação, que em conjunto com a Coordenadora Sra. Juceli Melara, planejamos a Programação das atividades do Grupo sempre buscando proporcionar qualidade de vida para esta faixa etária, que precisa se manter ativa e saudável.

Para as atividades que serão desenvolvidas no ano de 2024, segundo o Plano de Trabalho, solicitamos o valor de **R\$128.000,00 (Cento e vinte e oito mil reais)**, para que sejam contemplados a partir de 01 de fevereiro de 2024, como contrapartida o GITI ofertará o valor de **R\$20.000,00 (Vinte mil reais)**.

Agradecemos a atenção e colocamo-nos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Maria Pastorelo Pasquali

Exmo Sr.
Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

GITI-GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE-CNPJ 03.593.344/0001-40
Rua Cel.Gervásio, nº500 – Centro – Tapejara/RS CEP.:99.950-000
Email: giti@tapejara.rs.gov.br, Fone.:(54) 99950-7178

PLANO DE TRABALHO

1 – DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade Proponente Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara - GITI		C.N.P.J. 03.593.344/0001-40	
Endereço Rua Coronel Gervásio, nº 500 – Centro			
Cidade Tapejara/RS	U.F. RS	C.E.P. 99.950-000	DDD/Telefone
Email marcia@escalacontabilidade.cnt.br			
Conta Corrente	Banco	Agência	Praça de Pagamento Tapejara - RS
Nome do Responsável Maria Pastorelo Pasquali		C.P.F. 296.878.969-49	
C.I./Órgão Expedidor 1031845546 SSP/RS	Cargo Presidente	Fone 54 9 9647 6912	
Endereço Rua Dr. Miguel Tabbal, nº 110 – Bairro São Paulo – Tapejara/RS		C.E.P. 99.950-000	

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO/OBJETO

Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	Término
Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2024	Fevereiro/2024	Dezembro/2024

Identificação do Objeto:

O presente Plano de Trabalho é composto pelos seguintes projetos:

- 1) Atividades de educação física e de entretenimento para todo o grupo, no salão da Terceira Idade, sob a orientação de um professor de educação física. O grupo é dividido em 03 grupos menores e cada um se reunirá nas terças, quartas e quintas-feiras durante o ano vigente;
- 2) O grupo de Coral, se reunirá nas segundas-feiras, sob a coordenação de um professor de música, para a realização de ensaios de canto, durante o ano vigente;
- 3) Aquisição de transportes (ônibus) para as viagens do Coral Alegria de Viver e dos demais integrantes do GITI, para participar de integraçõess com municípios que desenvolvam atividades similares com a Terceira Idade. As atividades serão realizadas, conforme calendário e programações dos diversos municípios durante o ano vigente.
- 4) Baile de integração entre grupos da região (Água Santa, Charrua, Ciríaco, Coxilha, EngºLuiz Englert/Sertão, Getulio Vargas, Ibiajá, Mato Castelhana, Santa Cecília do Sul e Vila Lângaro), durante todo o ano vigente;
- 5) Abertura das atividades do GITI com o Carnaval no mês de Fevereiro;
- 6) Baile de Coroação da Rainha e princesas do GITI, no mês de Abril;



- 7) Festival do Dia das Mães e Baile de Debutantes 80+ da Terceira Idade a serem realizados no mês de Maio do decorrente ano;
- 8) Festa de São João do GITI, no mês de Junho;
- 9) Palestra do DIA DOS AVÓS, no mês de Julho;
- 10) Festival do dia dos Pais e Encontro de Corais, realizado pelo GITI, no mês de Agosto;
- 11) Baile da Primavera com apresentação da Nova Corte da Primavera, no mês de Setembro;
- 12) Palestra do DIA DO IDOSO, no mês de Outubro;
- 13) Almoço e Baile de integração e encerramento das atividades do ano de 2024 a ser realizado no mês de dezembro, com previsão de 320 integrantes do GITI Tapejara, com animação de grupo musical.

Justificativa da Proposição:

O grupo Integrado da Terceira Idade-GITI é uma entidade privada, sem fins lucrativos, fundado em 28 de Outubro de 1997 com a finalidade de promover atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população a partir de 60 anos de idade residentes no município de Tapejara/RS.

Atualmente o GITI, possui 320 membros, divididos em (03) três grupos para prática de exercícios físicos e ainda conta com um grupo de Coral, que acompanha e representa o GITI e o município de Tapejara em eventos Regionais;

O Grupo realiza atividades semanais de educação física e recreação, no Salão da Terceira Idade, sob a instrução de um professor de Educação Física. Durante o ano é proporcionado um extenso calendário de atividades de recreação com bailinhos, datas festivas, coroações de Rainhas e Princesas, palestras, encontros regionais e de corais, o que contribui para a melhoria e qualidade de vida da população idosa do município.

O Coral Alegria de Viver é composto por 28 membros e realiza o festival de Corais no mês de agosto, dentro do Calendário oficial de festividades em comemoração ao aniversário de emancipação político administrativa do município de Tapejara, e reúne diversos grupos de corais que realizam apresentações musicais e atividades de integração e lazer. O Grupo de Coral participa de eventos fora do município em retribuição às visitas dos grupos que participam do Festival de Corais. As viagens proporcionadas aos idosos dá a eles a oportunidade de conhecer novos lugares, fazer novas amizades e vivenciar momentos de entretenimento, contribuindo para o bem estar e a melhora na qualidade de vida.

O GITI faz parte da Regional composta pelos municípios de Ibiaçá, Charrua, Vila Lângaro, Água Santa, Santa Cecília do Sul, Coxilha, Mato Castelhana, Ciríaco e Sertão, representando o município de Tapejara nos eventos realizados nesses municípios.

Assim, verifica-se que as atividades a serem realizadas durante o ano de 2024 irão proporcionar qualidade de vida para a população idosa do município, através da prática de exercícios físicos e momentos de lazer.

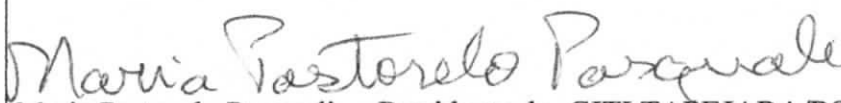


3 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

Meta	Especificação	Indicador Físico		Período
		Quantidade	Unidade	
1	Contratação de instrutores de educação física e música	02	Professores	02/2024 a 12/2024
2	Transporte para eventos festivos e de apresentações no ano vigente		Viagens	02/2024 a 12/2024
3	Bailes de integração/Festivas e apresentações em datas comemorativas do Giti;		Evento	02/2024 a 12/2024
4	Alimentação e refrigerantes para as diversas atividades comemorativas do GITI		Alimentos	02/2024 a 12/2024
5,6 e 7	Aquisição de figurino/acessórios/decoração para todas as atividades desenvolvidas e datas comemorativas, conforme programação do ano;	01	Material	02/2024 a 12/2024

4 – PREVISÃO DE RECEITAS

Natureza da Receita	Valor Total
1 - Recursos Governamentais	
1.1 Municipal	R\$ 128.000,00
2 – Contrapartida - GITI	R\$ 20.000,00
Total	R\$ 148.000,00


Maria Pastorelo Pasquali - Presidente do GITI TAPEJARA/RS

5 – PLANO DE APLICAÇÃO

Meta	Natureza da Despesa		Total	Concedente	Proponente
	Meta	Especificação			
1	Contratação de Instrutor de Educação Física, Instrutor de Canto/música		50.270,00	50.270,00	
2	Aquisição de serviço de transporte para viagens de integração para diversos municípios		16.330,00	16.330,00	
3	Contratação de bandas para shows, Palestrantes e Grupo Teatral para atividades de integração do Grupo Giti		20.850,00	20.850,00	
4	Alimentação e refrigerantes para as integrações do Grupo Giti		30.200,00	10.200,00	20.000,00
5	Aquisição de figurino (roupas e acessórios) para o grupo de dança, rainha e coral		5.600,00	5.600,00	
6	Aquisição de lembranças, buquês de flores, troféus, placas de homenagens, para datas comemorativas do ano		9.250,00	9.250,00	
7	Contratação de decoração para eventos realizados com o Grupo Giti no decorrer do ano		15.500,00	15.500,00	
TOTAL GERAL			148.000,00	128.000,00	20.000,00

Maria Pastorelo Pasquali

Maria Pastorelo Pasquali – Presidente do GITI TAPEJARA/RS

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
CONCEDENTE**

Meta	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
1 PARCELAS	64.000,00					64.000,00					
TOTAL	64.000,00					64.000,00					

PROPONENTE (CONTRAPARTIDA)

Meta	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO
PARCELA	10.000,00					10.000,00					
Apresentações do Coral e Grupo de Dança nas atividades desenvolvidas pelo Poder Executivo Municipal dentro do Calendário de Eventos do ano vigente;											
TOTAL	10.000,00					10.000,00					

Maria Pastorelo Pasquali

Maria Pastorelo Pasquali – Presidente do GITI TAPEJARA/RS

07 – PRESTAÇÃO DE CONTAS

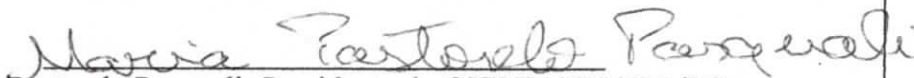
A prestação de contas dos recursos recebidos será realizada no prazo de 60 dias após encerramento do mês da realização das despesas.

08 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da proponente, declaro para fins de prova junto a Prefeitura Municipal de Tapejara - RS, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma deste plano de trabalho.

Pede deferimento,

Tapejara – RS, 28 de novembro de 2024.


Maria Pastorelo Pasquali - Presidente do GITI TAPEJARA/RS

09 – APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

8.1 – Comissão de Avaliação e Monitoramento: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.2 – Gestor: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.3 – Controle Interno: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.4 – Jurídico: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

8.5 – Chefe do Poder Executivo: () Aprovado () Reprovado

Tapejara, ____/____/____ Assinatura: _____

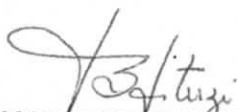
ATESTADO

ADRIANA BUENO ARTUZI, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara, no uso de suas atribuições legais,

ATESTA, para os devidos fins, que o **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, associação privada, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.593.344/0001-40, com sede na Rua Cel. Gervásio, 500, centro, na cidade de Tapejara – RS, encontra-se em pleno e regular funcionamento.

E por ser o que cabia declarar, foi a presente digitada e assinada.

Tapejara – RS, aos dois dias do mês de janeiro de 2024.



ADRIANA BUENO ARTUZI

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Tapejara



Ofício 014/2023
Tapejara-RS, 24 de novembro de 2023.
Excelentíssimo Sr.
Evanir Wolff
Prefeito Municipal de Tapejara

Senhor Prefeito,
Em obediência às instruções da Prefeitura Municipal de Tapejara, RS e do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, viemos pelo presente, solicitar recursos financeiros, para atendimento ao Projeto ***Auxílio Financeiro para o custeio das Atividades e Eventos do GITI, no ano de 2024***, a fim de promover atividades de Educação Física e de Entretenimento para todo o Grupo como, dança, confraternizações, bailes e integração entre grupos de outros municípios, formação de Coral e com isso oportunizando ao grupo, fazer novas amizades e vivenciarem momentos de diversão, contribuindo para o bem estar e a melhora na qualidade de vida.

Aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.
Respeitosamente,
Maria Pastorelo Pasquali

Tapejara, 08 de dezembro de 2023.

Maria Pastorelo Pasquali

PLANO DE TRABALHO DO GITI - GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE PARA O ANO DE 2024

BAILE DE CARNAVAL DE RETORNO DAS ATIVIDADES 2024

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Banda	10/02/2024	R\$ 1.300,00
Decoração	10/02/2024	R\$ 2.500,00
Adereços/figurinos	10/02/2024	R\$ 500,00
Transporte	10/02/2023	R\$ 400,00
Subtotal		R\$ 4.700,00

BAILE DE COROAÇÃO DA RAINHA DO GITI- APRESENTAÇÃO DA NOVA CORTE

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Decoração	27/04/2024	R\$ 2.500,00
Transporte	27/04/2024	R\$ 400,00
Faixas (03)	27/04/2024	R\$ 550,00
Banda/Som	27/06/2024	R\$2.300,00
Subtotal		R\$ 5.750,00

FESTIVAL DIA DAS MÃES

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Lembranças (300)	09/05/2024	R\$ 5.000,00
Lanches(300)	09/05/2024	R\$2.100,00
Decoração	09/05/2024	R\$1.000,00
Som	09/05/2024	R\$ 600,00
Subtotal		R\$8.700,00

BAILE DE DEBUTANTES (80+)

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Som (Diego)	18/05/2024	R\$ 1.500,00
Decoração	18/05/2024	R\$ 2.500,00
Flores p/debutantes	18/05/2024	R\$ 750,00
Violionista(Marcio Rech)	18/05/2024	R\$ 6.000,00
Transporte	18/05/2024	R\$ 400,00
Subtotal		R\$ 11.150,00

FESTA DE SÃO JOÃO – GITI - R\$ R\$ R\$

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Decoração	21/06/2024	R\$ 1.000,00
Lanches típicos	21/06/2024	R\$ 1.000,00
Som (Miúdo)	21/06/2024	R\$ 1.200,00
Subtotal		R\$ 3.200,00

PALESTRA DO DIA DOS AVÓS

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Lanches(300)	18/07/2024	R\$ 2.100,00
PALESTRANTE	João C.Viana(Imigração Italiana)	R\$ 300,00
Subtotal		R\$ 2.400,00

FESTIVAL DIA DOS PAIS - GITI

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Lanches (300)	14/08/2024	R\$ 2.000,00
Mimos (45)	14/08/2024	R\$ 1.500,00
Decoração	14/08/2024	R\$ 1.000,00
Som (Augusto Borela)	14/08/2024	R\$ 650,00
Subtotal		R\$ 5.150,00

ENCONTRO DE CORAIS (sexta-feira)

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Decoração	23/08/2024	R\$ 1.000,00
Troféus(Cuia ou Fotos dos Grupos)	23/08/2024	R\$ 2.000,00
Lanches (400)	23/08/2024	R\$ 3.000,00
Subtotal		R\$ 6.000,00

BAILE DA PRIMAVERA (APRESENTAÇÃO DA NOVA CORTE DA PRIMAVERA)

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Decoração	23/09/2024	R\$ 2.000,00
Banda/ Som	23/09/2024	R\$ 2.000,00
Faixas (03)	23/09/2024	R\$ 550,00
Transporte	23/09/2024	R\$ 400,00
Subtotal		R\$ 4.950,00

DIA DO IDOSO

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Palestra c/Rogéria Maso	01/10/2024	R\$ 2.000,00
Lanches(300)	01/10/2024	R\$ 2.000,00
Som	01/10/2024	R\$ 500,00
Subtotal		R\$ 4.500,00

BAILE DE ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES DO GITI

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
Almoço com refrigerante (350)	14/12/2024	R\$ 18.000,00
Banda ou som	14/12/2024	R\$ 2.500,00
Decoração	14/12/2024	R\$ 2.000,00
Subtotal		R\$ 22.500,00



PROGRAMAÇÃO E FINANCEIRO GITI 2024

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali
Tesoureiro: Valmor Baseggio

CONTRATAÇÕES TÉCNICAS DE 02/2024 À 12/2024

Atividade	Período	Valor
Educação Física Terça/quarta/quinta	02/2024 à 12/2024	R\$2.500,00 (11 meses)
Música Segunda c/eventos	02/2024 à 12/2024	R\$2.070,00 (11 meses)
SUBTOTAL		R\$50.270,00
Obs.: Contratações via empresas		

FIGURINOS ATIVIDADES DO GITI 2024

ATIVIDADE	PERÍODO	VALOR
GRUPO CORAL	02/2024 À 12/2024	R\$4.000,00
Subtotal		R\$4.000,00

TRANSPORTES /VIAGENS – ATIVIDADES GITI 2024

ATIVIDADES	PERÍODO	VALOR
<u>Previsão para o ano:</u> Água Santa, Barracão, Campinas do Sul, Casca, Charrua, Ciriaco, Coxilha, Erechim, Estação, Getulio Vargas, Machadinho, Marau, Mato Castelhana, Maximiliano de Almeida, Ibiaçá, Ibiraiaras, Passo Fundo, Sananduva, Santa Cecília do Sul, São João da Urtiga, São José do Ouro, Sertão, Vila Lângaro,	02/2024 a 12/2024	
Subtotal		R\$18.000,00

ESTATUTO DO GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA



CAPÍTULO I Da Denominação e Finalidade

Art. 1º- O Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara, com a sigla GITI é uma entidade civil e sem fins lucrativos, sem discriminação de caráter político partidário, religioso, sexo e raça, com duração indeterminada do Município de Tapejara e Comarca de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul e se regerá pelo presente Estatuto.

Art. 2º- São finalidades do GITI:

- a) Promover atividades culturais, sociais, esportivas e de saúde;
- b) Defender perante autoridades competentes, os interesses morais e de proteção e apoio ao idoso;
- c) Promover condições de valorização, respeito e direitos do idoso;
- d) Reivindicar isoladamente ou em conjunto com outras entidades afins uma política social, educacional, que atenda aos reais interesses do idoso e da comunidade;
- e) Manter intercâmbio e colaboração com outras entidades congêneres;
- f) Adotar medidas que visem o crescimento e o fortalecimento do grupo.

CAPÍTULO II

Art. 3º - Serão sócios do GITI:

- a) Cidadãos efetivos;
- b) Cidadãos beneméritos.

Art. 4º - São sócios efetivos, todos os idosos do Município que desejarem uma vez aceitos por ato da Diretoria;

Art.5º - São sócios beneméritos todas as pessoas que, por indicação a Juízo da Assembléia Geral, tenham prestado relevantes serviços ao grupo.

SEÇÃO I Dos Direitos e Deveres dos Associados



Art. 6º- São direitos dos associados:

- a) Receber assistência relacionada com sua vida;
- b) Eleger os representantes do GITI;
- c) Participar das vantagens materiais, sociais, culturais e de saúde;
- d) Votar e ser votado;
- e) Tomar parte e votar nas Assembléias do GITI;
- f) Propor todas as medidas que julgar necessárias ao engrandecimento do idoso;
- g) Requerer da diretoria a convocação de Assembléia do GITI, indicando os assuntos a serem discutidos, em documento assinado por no mínimo 10% do número de associados;
- h) Expressar suas posições e se organizar para defendê-las, sendo-lhes assegurada a utilização dos meios materiais da entidade;
- i) Requerer o exame dos livros e documentos do GITI.

Art. 7º- São deveres dos associados:

- a) Conhecer, cumprir, fazer cumprir este estatuto, as deliberações das Assembléias do GITI;
- b) Prestigiar a entidade não tomando atitude em nome da mesma, sem a aprovação da Assembléia do GITI;
- c) Desempenhar com eficiência o cargo para qual foi feito, exercendo-o com fiel observância da ética moral e dos princípios estabelecidos neste estatuto;
- d) Comparecer às Assembléias do GITI, mantendo-se com a máxima urbanidade;
- e) Incentivar a solidariedade entre os idosos, principalmente entre os associados.

SEÇÃO II **Das contribuições**

Art.8º- Os sócios poderão contribuir com uma anuidade ou mensalidade conforme a moeda vigente, determinado e aprovado em Assembléia Geral.

CAPÍTULO III **Da Organização do GITI**

Art. 9º - A entidade tem como instância deliberativas, executivas de fiscalização, respectivamente:

- a) As Assembléias dos associados do GITI;
- b) A Diretoria;
- c) O Conselho Fiscal.



SEÇÃO I

Das Assembléias dos Associados do GITI

Art. 10º - A Assembléia de sócios do Grupo Integrado da Terceira Idade, é a instancia máxima de deliberação do GITI, sendo suas decisões tomadas por uma maioria simples.

Art. 11º- A Assembléia ordinária da entidade ocorrerá semestralmente no início de cada semestre e será divulgada através de cartazes colocados nos diversos locais e meios de comunicação social, existentes no Município, mais convocação escrita colocada junto ao livro ponto, com antecedência de, no mínimo 05(cinco) dias.

CONSIDERAR-SE-Á CONSTITUÍDA:

- a) Em primeira convocação, com no mínimo 10% dos sócios;
- b) Em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de sócios com pauta por ela mesma fixada.

Art. 12º- A Assembléia Extraordinária poderá ser convocada pela Reitoria da entidade ou através de baixo-assinado de 10% dos sócios, dirigido á diretoria com declaração dos objetivos da convocação, sendo obrigatório o item assuntos gerais.

Parágrafo único- A Diretoria da entidade fica obrigada a convocar Assembléia Extraordinária solicitada no dia da entrega do abaixo-assinado, data solicitada pelo mesmo.

SEÇÃO II

Da Diretoria e sua Eleição

Art. 13º- A Diretoria da Entidade será constituída de 06 (seis) membros e o Conselho Fiscal de 05 (cinco) membros.

Membros da Diretoria:

- Presidente;
- Vice-Presidente;
- 1º Secretário;
- 2º Secretário;
- 1º Tesoureiro;
- 2º Tesoureiro.

Conselho Fiscal:

- 1-
- 2-
- 3-
- 4-
- 5-

Art. 14º- A Diretoria é o órgão administrador e de representação oficial da entidade.

Art. 15º- A Diretoria será eleita em Assembléia dos sócios do GITI, na primeira quinzena de março, cada 02 (dois) anos. Todo o sócio que não esteja exercendo cargo no Município poderá candidatar-se á Diretoria.



Art. 16º- Todos os sócios do grupo serão representados pela Diretoria.

Art. 17º- Todos os sócios que estiverem em dia com a Entidade poderão concorrer aos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

§ 1º- A chapa que irá concorrer, deverá apresentar a sua nominata em número de 11 (onze) integrantes em ordem decrescente de cargos, sendo que, 06 (seis) concorrerão a Diretoria e 05 (cinco) membros ao Conselho Fiscal.

§ 2º- As chapas deverão inscrever-se até 72 (setenta e duas) horas antes da convocação para eleição da Diretoria e Conselho Fiscal.

Art. 18º- A Diretoria reunir-se-á mensalmente, ou em caráter extraordinário, quantas vezes for necessário.

Parágrafo Único- As reuniões da Diretoria serão abertas aos sócios que queiram participar apenas com direito a voz.

Art. 19º - O exercício de cargo eletivo não será remunerado.

§ 1º- O sócio em exercício de cargo eletivo poderá ter cedência de carga horária de trabalho ao grupo.

§ 2º- O sócio em exercício de cargo eletivo terá abonado seu ponto sempre que tiver que participar de reuniões e atividades convocadas ou convidadas por outras entidades.

Art. 20º - A Diretoria compete coletivamente:

- a) Administrar coletivamente o grupo;
- b) Cumprir e fazer cumprir as resoluções das Assembléias do grupo;
- c) Resolver sobre a admissão de sócio novo;
- d) Reunir-se em sessão ordinária, uma vez por mês e em sessão extraordinária sempre que for necessário;
- e) Dar posse á diretoria eleita para o mandato seguinte;
- f) Deliberar sobre a contribuição anual ou mensal dos associados;
- g) Resolver os casos omissos.

Art. 21º- Ao Presidente compete:

- a) Representar ativa e passivamente a entidade em juízo ou fora dele, podendo nomear e constituir procuradores, aos quais delegará os poderes que se fizerem necessários;
- b) Convocar e abrir a Assembléia Geral e a ela presidir;
- c) Delegar á presidência da Assembléia Geral a um sócio do grupo, no gozo dos seus direitos, sempre que necessário;
- d) Convocar as reuniões da Diretoria e a ela presidir;
- e) Constituir ás comissões necessárias ao bom andamento do grupo;
- f) Dar posse ao Consultor Jurídico;
- g) Apresentar relatório anual, social e financeiro a Assembléia Geral Ordinária até o final do mandato.



Art. 22º- Ao Secretário compete:

- a) Lavrar as atas das reuniões das Assembléias e da Diretoria;
- b) Encarregar-se da correspondência do grupo;
- c) Manter em ordem todo o material de expediente do grupo;
- d) Publicar boletim informativo da entidade.

Art. 23º- Ao Tesoureiro compete:

- a) Executar a administração econômica financeira da entidade;
- b) Efetuar a contabilidade da entidade;
- c) Recolher a anuidade dos sócios;
- d) Apresentar a Diretoria, semestralmente, os balancetes com o visto do conselho fiscal;
- e) Depositar em conta bancária toda a importância recolhida pela entidade;
- f) Prestar todas as informações de natureza econômica e financeira que lhe forem solicitadas pela diretoria e pelo conselho fiscal;
- g) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheque;
- h) Passar recibo e dar quitação.

Art. 24º-Compete ao Vice-Presidente, ao segundo Secretário e ao segundo Tesoureiro, substituir o titular em suas faltas e impedimentos.

CAPÍTULO IV Do Conselho Fiscal

Art. 25º - O Conselho Fiscal é o órgão que fiscaliza a gestão econômica financeira da entidade e se compõe de 05 (cinco) membros efetivos, eleitos juntamente com a Diretoria.

Art. 26º- O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente uma vez por semestre em sessão privada ou conjunta com a Diretoria da entidade e, extraordinariamente, sempre que convocada por três de seus membros ou pelo presidente do grupo.

Parágrafo único- A Diretoria não tem direito a voto na reunião do conselho.

Art. 27º- O conselheiro que deixar de comparecer, sem justa causa, duas reuniões ordinárias consecutivas do Conselho Fiscal perderá seu mandato.

Art. 28º- Ao Conselho Fiscal compete:

- a) Acompanhar e fiscalizar a gestão econômica - financeira da entidade;
- b) Dar parecer sobre despesas não previstas no orçamento anual, propostas pela diretoria;
- c) Dar parecer sobre balancetes e balanços apresentados pelo tesoureiro;
- d) Apresentar relatório anual de suas atividades á Assembléia Geral Ordinária.



Art. 29º - O Conselho Fiscal deliberará exclusivamente com a presença de no mínimo 03 (três) membros.

CAPÍTULO V Assembléia Geral

Art. 30º- A Assembléia Geral é o órgão soberano da entidade, de acordo com o presente estatuto, e é constituída pela reunião dos associados em pleno gozo de seus direitos, ocasião em que a mesma discute, delibera sobre os assuntos expressos na convocação e de acordo com este estatuto.

Parágrafo único- Compete a Assembléia Geral preencher por eleições os cargos que vagarem na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Art. 31º- A Assembléia Geral Ordinária se reunirá em primeira convocação com a presença, pelo menos, da metade mais um de seus membros e, trinta minutos após, em segunda convocação com qualquer numero de associados.

- a) Anualmente até o mês de dezembro para apreciação de relatórios da Diretoria;
- b) Na primeira quinzena do mês de março a cada 02 (dois) anos, para a eleição e posse da nova diretoria e dos membros do Conselho Fiscal.

CAPÍTULO VI

Das Eleições, dos eleitores, dos candidatos, do regime de votação, do regime de Apuração.

SEÇÃO I Das Eleições

Art. 32º- As eleições para substituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, serão efetuadas na primeira quinzena do mês de março a cada 02 (dois) anos, a partir do ano de 2012.

§ 1º- As eleições serão efetuadas por votação direta, mantendo-se em Assembléia Geral permanente das 13:00 hs às 15:00hs do mesmo dia.

§ 2º - A urna depositada no local de votação permanecerá sob vigilância continua de um membro da comissão eleitoral e de um fiscal de cada chapa.

§ 3º - Expirado o prazo para a realização das eleições, o Presidente da Assembléia Geral empossará os eleitos e dará por encerrado os trabalhos.

Art. 33º- O Edital de convocação da Assembléia Geral para o fim proposto neste capitulo será publicado em local de fácil visibilidade no estabelecimento com, no mínimo 15 (quinze) dias de antecedência.

Art. 34º- O período de propaganda eleitoral se encerará 24 (vinte quatro) horas antes do início do pleito.

SEÇÃO II **Dos Eleitores**

Art. 35º- Serão eleitores todos os sócios efetivos e beneméritos, no gozo dos seus direitos e em cumprimento de seus deveres.

SEÇÃO III **Dos Candidatos**

Art. 36º - Só poderão candidatar-se os sócios efetivos e beneméritos do GITI que estiverem em gozo dos seus direitos e em dia com seus deveres.

Art. 37º - A inscrição das chapas poderá ser feita na sala de reuniões do GITI, tendo seu início e término previsto e determinados pelo edital de convocação da Assembléia Geral Ordinária.

Parágrafo único- Cada chapa inscrita poderá apresenta 02(dois) fiscais de eleições.

Art. 38º- Após as inscrições, as chapas, devidamente aprovadas serão transcritas pelo Presidente da Comissão Eleitoral para o livro de registros eleitorais do GITI.

§ 1º- As chapas impugnadas por infração das normas estatutárias do GITI serão divulgadas dentro de 24(vinte quatro) horas após sua inscrição.

§ 2º - A transgressão das normas estatutárias por um ou mais candidatos acarretará a impugnação da chapa pela Comissão Eleitoral.

SEÇÃO IV **Do Regime de Votação**

Art.39- A Comissão Eleitoral será formada por 05(cinco) membros, sócios do GITI, em dia com seus deveres, escolhidos em Assembléia Geral, no mínimo 15(quinze) dias antes do pleito.

Art. 40º- A comissão Eleitoral Compete:

- a) Encaminhar as inscrições das chapas;
- b) Identificar o leitor mediante consulta á lista os sócios com direito a voto;



- REG
Fls.
Pee.
- c) Organizar e acompanhar as eleições;
 - d) Impugnar por denúncia comprovada e por escrito, de qualquer sócio do GITI, em gozo de seus direitos, a chapa que infringir as norma estatutárias;
 - e) Apurar os votos e proclamar a chapa vencedora;
 - f) Resolver casos omissos que ocorrerem durante o processo eleitoral.

Art. 41º- O eleitor receberá uma cédula única padronizada do GITI, rubricada pelo Presidente da Diretoria e também por um membro da Comissão Eleitoral.

SEÇÃO V

Do Regime de Apuração

Art. 42º- Encerrada as Eleições, a Comissão procederá à contagem dos votos e a lavratura da ata.

Parágrafo único- Será considerada nula a cédula eleitoral rasurada, dilacerada ou marcada com mais de um sinal.

Art. 43º- A ausência de fiscais no local de votação não impedirá o desenvolvimento de todas as etapas do processo eleitoral.

Art.44º- Será considerada eleita a chapa que obtiver a maioria simples dos votos apurados.

Art. 45º - A posse dos eleitos se dará imediatamente após a homologação dos resultados pelo Presidente da Assembléia.

CAPÍTULO VI


Das Penalidades

Art. 46º- Aos sócios que desrespeitarem o disposto no presente Estatuto ou que agirem de modo prejudicial aos interesses da entidade serão aplicadas as seguintes penalidades:

- a) Advertência oral ou escrita;
- b) Eliminação do quadro social;

§ 1º- Os casos previstos na letra(a) acima, serão de competência da Diretoria.

§ 2º- Os casos previstos na letra(b) acima, são de exclusiva competência da Assembléia Geral, assegurando o direito de defesa.





CAPÍTULO VII
Das disposições Gerais e Transitórias

SEÇÃO I

Art. 47º- O regime interno regulamentará as disposições deste Estatuto.

Parágrafo único- Nenhuma disposição do Regime Interno poderá contrair qualquer artigo deste Estatuto.

Art. 48º- O GITI poderá ser dissolvido quando se verificar a impossibilidade de cumprir os fins para o qual se formou.

§ 1º- A dissolução do GITI, só poderá ocorrer em Assembléia Extraordinária especialmente convocada para este fim com a aprovação de, no mínimo 2/3 (dois terços) dos sócios.

§ 2º- Caso a Entidade vier a ser dissolvida, os bens existentes serão destinados ao Poder Público Municipal.

Art. 49º- Caberá a Assembléia do GITI referendar e reformular este Estatuto, se necessário.

Art. 50º- Casos omissos neste Estatuto serão resolvidos pela Assembléia do GITI.

SEÇÃO II

Das disposições Transitórias

Art. 51º - A Eleição da primeira Diretoria do GITI ocorrerá, no mínimo, 08(oito) dias após a aprovação deste Estatuto.

Art. 52º- A Assembléia da primeira diretoria do GITI será convocada pela diretoria provisória composta por representantes dos associados, eleitos por aclamação para dirigir os trabalhos da Entidade até o momento da eleição da primeira diretoria do GITI.

Art. 53º- O presente Estatuto foi aprovado em 14/04/1998 pela Assembléia Geral e alterado alguns artigos em 27/09/2011 em Assembléia Geral Extraordinária.

Tapejara, 19 de Março de 2012

Terezinha Dalzotto Frison

Terezinha Dalzotto Frison

Presidente do GITI

Júlio F. dos Reis
043-25.12.935

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Rua do Comércio, 880 - Centro - Fone (54) 3344.1545

CERTIFICO, que a presente Alteração Estatutária, foi averbada hoje sob nº 3-170, as folhas 121, no Livro A-6, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 9207, no Livro A-8, fls. 225, em 16/05/2012. Dou Fé. Tapejara-RS, 16/05/2012.

FABIO CAVICHIOLI - REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:

Total: R\$ 117,80 + R\$ 2,85 = R\$ 120,65

Exame documental: R\$ 25,20 (9644.83.890002.91745 = R\$ 0,50)

Registro/averbação P.: R\$ 37,00 (9544.04.900002.86290 = R\$ 0,50)

Microfilmagem/Digitalização: R\$ 40,00 (9644.04.900002.86200 = R\$ 0,50)

Processamento eletrônico: R\$ 2,00 (9644.81.900002.82000 = R\$ 0,20)

Conf. doc. via Internet: R\$ 11,60 (9644.81.900002.82000 = R\$ 1,00)



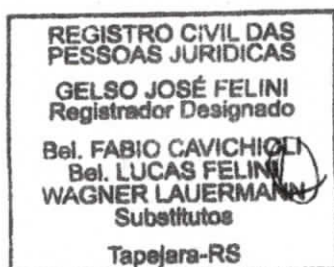
CERTIDÃO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo nesta Serventia, nos Livros e demais documentos do arquivo, verifiquei que a **Ata nº 01/2022, de Assembleia Geral Ordinária, realizada em 30 de março de 2022, referente eleição e posse da Diretoria e do Conselho Fiscal, para gestão 2022/2023, do GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, inscrito no CNPJ sob nº 03.593.344/0001-40, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, Bairro Centro, nesta cidade, foi averbada no Livro **A-24**, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, às folhas **24**, sob nº **9-170**, em data de 19 de abril de 2022, cuja ata faz parte integrante da presente certidão, acompanhada também dos demais documentos que complementaram o expediente averbado.

O referido é verdade e dou fé.
Tapejara-RS, 19 de abril de 2022.

Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO

Emolumentos:
Total: R\$ 11,00 + R\$ 2,50 = R\$ 13,50
Certidão PJ: R\$ 11,00 (0644.02.1500007.01781 = R\$ 2,50)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
099994 54 2022 00000188 61



ATA Nº 01/2022

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 14:00 horas, no salão destinado as atividades físicas do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara, situado na Rua Coronel Gervasio, nº 500, em Tapejara, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária conforme o Edital publicado no dia Dez de Março de dois mil e vinte e dois, para eleição e posse da nova diretoria referente ao biênio 2022/2023. Somente uma chapa foi registrada com os seguintes integrantes: Presidente-Maria Pastorelo Pasquali, Vice-presidente, Gertrudes M. Baseggio, Primeira secretária, Izoete Paze Daronch, Segunda secretária, Amélia Gajardo Sossella, Primeiro Tesoureiro, Valmor Baseggio, Segundo Tesoureiro, Egidio Favaretto, Conselheiros Fiscais: Lourdes Munaretto Giroto, Marlene Inês Frigeri, Alice Luiza Dalbosco Calegari, Maria Terezinha Dalpozzo Parizotto e Nelma Aimi Langaro. A votação foi feita de forma individual através de cédula única impressa e com o carimbo do GITI – Tapejara, optando pelo Sim ou Não, tendo como fiscais de Urna os seguintes integrantes do Grupo: Helio Eliseu Pertile, Orlandina Mânica, Marilene Guidini e Jonas Mânica Santetti (professor de atividades físicas do GITI). A votação totalizou 135(Cento e trinta e cinco) votos, sendo 112(Cento e doze) votos pelo Sim, 21(Vinte e um) votos pelo Não e 2(dois) votos em branco. Assim foi considerada eleita a chapa apresentada, Em seguida o professor de atividades físicas homologou o resultado, parabenizou os eleitos e os declarou empossados. Estiveram ainda presentes, a primeira dama Nara Terezinha Wolff, Vanderleia Favretto, a secretária da Assistência Social, Adriana Bueno Artuzi, a Coordenadora da Terceira Idade, Juceli Melara, bem como todos os integrantes da diretoria que ora deixam o cargo. Nada mais havendo a constar foi lavrada a presente ata sendo que a assinatura dos presentes, estão no Livro Registro de Presença às assembleias dos sócios do GITI-Grupo Integrado da terceira Idade de Tapejara e será assinada pela Presidente e pela 1ª Secretária eleitas. Atesto sob a pena da lei que a presente ata é cópia fiel da original extraída no Livro de Atas número 03, folhas 1.

Maria Pastorelo Pasquali
Izoete Paze Daronch
Valéria Lamb

Valéria Lamb
OAB/RS 84247



REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS - COMARCA DE TAPEJARA
RUA DO COMÉRCIO, 880 - CENTRO - CEP: 99950-000 - TAPEJARA/RS - FONE: (54) 3344-1545
E-mail: registrotapejara@netvisual.com.br - GELSO JOSÉ FELINI - Registrador Designado



CERTIFICO, que a presente Ata, foi averbada hoje sob nº 9-170, as folhas 24, no Livro A-24, de Registro Civil das Pessoas Jurídicas. Título apontado sob nº 14196, no Livro A-10, fls. 265, em 19/04/2022. Dou fé. Tapejara-RS. 19/04/2022.

Lucas Felini
Bel. Lucas Felini
REGISTRADOR SUBSTITUTO



Emolumentos: Total: R\$ 172,00 + R\$ 18,50 = R\$ 190,50
Certidão P.J: R\$ 11,00 (0644.02.1500007.01781 = R\$ 2,50)
Exame documentos: R\$ 50,70 (0644.04.1500007.03104 = R\$ 4,40)
Registro/Averbação P.J: R\$ 75,50 (0644.04.1500007.03105 = R\$ 4,40)
Microfilmagem/Digitalização: R\$ 22,80 (0644.03.1500007.01464 = R\$ 3,60)
Processamento eletrônico: R\$ 6,00 (0644.01.1500007.11508 = R\$ 1,80)
Conf. doc. via Internet: R\$ 6,00 (0644.01.1500007.11509 = R\$ 1,80)

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, do
"GITI - GRUPO INTEGRADADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA"

01) - DIRETORIA:

-Presidente:

Maria Pastorelo Pasquali, brasileira, casada, professora aposentada, RG. 1031845546, CPF.296.878.969-49 residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Tabbal, 110 - Bairro São Paulo, Tapejara/RS

-Vice Presidente:

Gertrudes Martinello Baseggio, brasileira, casada, do lar, RG. 1047925233, CPF.595.673.250-49, residente e domiciliada na Rua Eugênio Felini, 676 - Centro Tapejara/RS

-Primeiro Secretário:

Izolete Paze Daronch, brasileira, casada, professora aposentada, RG 3017306725, CPF.: 235.520.500-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Gervásio, 865 - Centro Tapejara RS;

-Segundo Secretário:

Amélia Gajardo Sossella, brasileira, casada, agricultora, RG 1047922008 CPF.515.940.800-20, residente e domiciliada em Vila Campos, Interior, Tapejara/RS

-Primeiro Tesoureiro:

Valmor Baseggio, brasileiro, casado, funcionário Público aposentado, Carteira de Identidade 3011689248 SSP/RS e CPF 081.615.180-68, residente e domiciliado na Rua Eugênio Felini, 676 - Tapejara/RS

-Segundo Tesoureiro:

Egídio Favaretto, brasileiro, viúvo, agricultor, aposentado, RG. 6008680792 e CPF. 225.668.720-15 residente e domiciliado em Santa Rita, Tapejara/RS

02) - CONSELHO FISCAL:

- **Lourdes Munaretto Giroto**, brasileira, casada, agricultora, RG. 8037034074 e CPF 888.020.840-15 residente em Cachoeira Média Tapejara RS;

Marlene Ines Frigeri, brasileira, casada, aposentada RG. 1047921083 CPF. 666.197.850-34, residente a Rua do Comércio, 1358 apto 301 - Centro Tapejara RS;

Maria Terezinha Dalpozzo Parizotto, brasileira, casada, aposentada, RG 4041747603 CPF 545.617.360-34, residente à Rua Pedro Rebesquini, 450 - Bairro São Paulo Tapejara/RS;

Alice Luiza Dalbosco Calegari, brasileira, viúva, do lar aposentada RG 8028159542 e CPF 306.975.900-97, residente e domiciliada Rua Coronel Lolico, 732 - Centro Tapejara;

Nelma Aimi Langaro, brasileira, viúva, aposentada, RG 3034244297 e CPF 408.647.580-49, residente e domiciliada na Rua Desidério Canali, nº10 apto 107 Bairro São Paulo.

Tapejara/RS, 01 de abril de 2022.



Maria Pastorelo Pasquali





EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

O **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, com sede no Centro Cultural situado na Rua Coronel Gervasio nº 500, nesta cidade de Tapejara/RS, através de sua Diretoria, devidamente representada pela sua Presidente Sra. **Dilva Lucia Sasset**, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes para **ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA**, que se realizará na sede supracitada, às 14:00 horas do dia 30/03/2022, com a seguinte ordem do dia:

- 1- Abertura da Assembléia
- 2- Prestação de Contas
- 3- Eleição da Nova Diretoria
- 4- Informações Gerais
- 5- Encerramento

A Assembleia Geral instalar-se-à em 1ª chamada com a presença de metade mais um dos presentes, e em 2ª chamada, 30 minutos após, com a presença de qualquer número de membros.

Tapejara/RS, 10 de março de 2022.

Dilva Lucia Sasset.

Dilva Lucia Sasset – Presidente



DECLARAÇÃO



MARIA PASTORELO PASQUALLI, brasileira, casada, professora aposentada, filha de Candido Pastorelo e Luiza Belin Pastorelo, e-mail: giti@tapejara.rs.gov.br, inscrita no CPF.: 296.878.969-49, portadora da Carteira de Identidade nº10318445546, residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Tabbal nº,110, bairro São Paulo, na cidade de Tapejara RS, na qualidade de Presidente do GITI- GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, inscrita no CNPJ sob nº,03593344/0001-40, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº500 – Térreo, Bairro Centro- Tapejara-RS, declara, sob pena de responsabilidade civil e criminal, que foram observados os requisitos legais e estatutários, inclusive de instalação e quórum da assembleia realizada em 30 de março de 2022, para fins do artigo 335 da Consolidação Normativa Notarial e Registral do Estado do Rio Grande do Sul (Provimento nº001/2020-CGJ/RS).

Tapejara, Dia 04 de Abril de 2022



Maria Pastorelo Pasquali

Maria Pastorelo Pasquali



J. Ribeiro

ATA Nº 01/2022

Des trinta dias do mês março de dois mil e vinte e dois, às 14:00hs, no salão destinado as atividades físicas do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapajara, situado na Rua Coronel Gervasio, nº 500, em Tapajara, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária, conforme o Edital publicado no dia Doz de Março de dois mil e vinte e dois, para eleição de posse da nova Diretoria referente ao biênio 2022/2023. Somente uma chapa foi registrada com os seguintes integrantes: Presidente - Maria Pastorela Rosqueli, Vice-presidente, Gertrudes M. Baseggio, Primeira Secretária, Tazete Paga Darovich, Segunda Secretária, Amélia Gajardo Desselte, Primeiro Tesoureiro, Dalmer Baseggio, Segundo Tesoureiro, Egídio Tavanetto, Conselheiros Fiscais: Lourdes Vivanetto Gueto, Marlene Inês Trigeri, Alice Luiza Dalbosco Salogari, Maria Teresinha Dalbosco Parizotto e Nelma Fime Scangaris. A votação foi feita de forma individual através de cédula única e impressa e com o acurdo do GITI-Tapajara, optando pelo SIM ou NÃO, tendo como fiscais de Urna os seguintes integrantes do grupo: Helio Eliseu Partile, Orlandina Mânica, Marilene Guedini e Jonas Mânica Santetti, professor de atividades físicas do GITI. A votação totalizou 135 (Cento e trinta e cinco) votos, sendo 112 (Cento e doze) votos pelo SIM, 21 (vinte e um) votos pelo NÃO e 2 (Dois) votos em branco. Assim foi considerada eleita a Chapa apresentada, em seguida o professor de atividades físicas homenageou o resultado, parabenizou os eleitos e os declarou impecáveis. Estiveram ainda presentes a primeira dama do município, Nara Teresinha Wolff, Zanderleia Tavanetto, a Secretária da Assistência Social Edriana Basso Antuzzi, a Coordenadora da Terceira Idade, Juzele Melare, bem como todos os integrantes da diretoria, que por deixam o cargo. Nada mais havendo a tratar foi lavrada a presente ata, sendo



74

122 - Catarina Passarini
 123 - ~~Tomaz S. P. da Silva~~
 124 - ~~Bondio R. Romazzon~~
 125 - ~~João J. Filippin~~
 126 - ~~Carla R. de S. Silva~~
 Ocorrencia: De lista de presenças observadas
 numa atividade no número de ocorrências
 em relação aos livros etc, devidas a impressões
 digitais pouco ou não lidas a mais. Ficou
 assim: lista de atos 124 vetados e no livro
 de presenças 126 vetados.

Eron Paulo Borges

Assessor Jurídico
OAB/RS 30.682

ATA Nº 001/2022
 ELEIÇÃO CÍTI GESTÃO 2022/2023.
 30/03/2022

- A - ~~elias O. Moro~~
- B - ~~Luiz Roberto~~
- C - ~~Gláucia Roberto~~
- D - ~~Seda M. Y. Amato~~
- E - ~~Renata~~
- F - ~~Traci Wilson~~
- G - ~~Algo M. Pereira~~
- H - ~~Ana M. S. Silva~~

DE TAPEJARA - RS
 P. 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
 TABELIA

NOTIFICAÇÃO
 Ante cópia/reprogrática, a qual
 foi a mim apresentado. Dou fé.
 14 de abril de 2022

Paulo de Silva Ribeiro - Escrivente
 Autorizado
 Tel: R41, 42 - 0847.01.2200001.11344

19 - Silva decio Sassot.
 20 - Ana Ottila Baston
 21 - IRMA FAURETTA
 22 - Alda Girardi Zanatta
 23 - Ana Lúcia Pappas
 24 - Valdemira Barbosa
 25 - Miron e S. Benetti
 26 - Cleonice MACHO
 27 - Eva J. Aquilotto
 28 - M. S. Moura
 29 - Elanir Sassot
 30 - Valmor Sassot
 31 - Maria Slegelin
 32 - Dir. V. Espinosa
 33 - Rosilda F. Colares
 34 - Ferni M. Serrist
 35 - Lucilene F. Pereira
 36 - Sautira J. Sargim
 37 - Maria Dolores
 38 - Renalda W. 1106 X6
 39 - Cleonice Maria
 40 - João V. Della Sampaio
 41 - Maria Odora S.

ATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 295 - Bairro São Cristóvão - CEP 99150-000 - Fone (54) 3344 2491
BEL NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual
 confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Biaz de Oliveira - Escrivente
 Autenticação
 Insc. Prof.: R\$ 6,00 + Selo digital R\$ 1,00 - 0647.01.2200001.11345



- 53 - D. D.
- 54 - D. D.
- 55 - D. D.
- 56 - D. D.
- 57 - D. D.
- 58 - D. D.
- 59 - D. D.
- 60 - D. D.
- 61 - D. D.
- 62 - D. D.
- 63 - D. D.
- 64 - D. D.
- 65 - D. D.
- 66 - D. D.
- 67 - D. D.
- 68 - D. D.
- 69 - D. D.
- 70 - D. D.
- 71 - D. D.
- 72 - D. D.
- 73 - D. D.
- 74 - D. D.
- 75 - D. D.
- 76 - D. D.
- 77 - D. D.
- 78 - D. D.
- 79 - D. D.
- 80 - D. D.
- 81 - D. D.
- 82 - D. D.
- 83 - D. D.
- 84 - D. D.
- 85 - D. D.
- 86 - D. D.
- 87 - D. D.
- 88 - D. D.
- 89 - D. D.
- 90 - D. D.
- 91 - D. D.
- 92 - D. D.
- 93 - D. D.
- 94 - D. D.
- 95 - D. D.
- 96 - D. D.
- 97 - D. D.
- 98 - D. D.
- 99 - D. D.
- 100 - D. D.



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Av. ... 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (51) 3344-2494
 BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
 AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Bissi da Silva Ribeiro - Ecrevente
 Autógrafa
 Emol.: R\$ 8,00 + Selo digital: R\$ 1,80 - 0647.01.2205001.11348

[Handwritten signature]



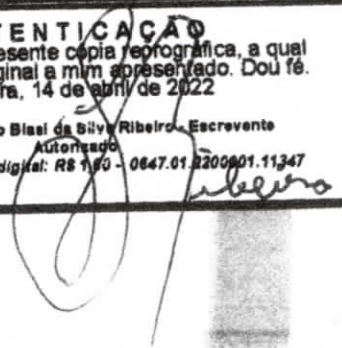
- 86 - Ylata Lina Becco
- 87 - Zulei Ferrarini
- 88 - Maria O. Milani Biga
- 89 - Leonilda T. Guerra
- 90 - Ivoni F. Filizjo
- 91 - Rita Valtold
- 92 - Nete Tomazzoni
- 93 - Ivone Lapelari
- 94 - Teresinha G. Damiani
- 95 - Lúcia A. Adler
- 96 - Dires D. Baumio
- 97 - Cleuza E. Maurina
- 98 - Espirito Dal'Forte
- 99 - Polystiana
- 100 - Cleusa da Lagoa
- 101 - Neide Beilli
- 102 - Ana Maria Marilio
- 103 - Inez Malagute
- 104 - Ema D. Teliziani
- 105 - Maria Z. Damiani
- 106 - Lourdes M. Spader
- 107 - Teresinha Belandino
- 108 - Ana Beltrami
- 109 - Ilse D. Balegare
- 110 - Opama S. Deganotto
- 111 - Dorivaldo Ulrich
- 112 - Golda T. Sedovachia
- 113 - Loreci Sorrella
- 114 - Traciilda Girardi
- 115 - Lourdes Rabano
- 116 - Amelia G. Sorrella
- 117 - Egídio F. Freyette
- 118 - Ivone F. Stenzel
- 119 - Clea A. Costa



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
 Rua de Setembro, 295 - Bairro São Cristovão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICACÃO
 AUTENTICO a presente copia fotografica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
 Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Blass de Silva Ribeiro - Escrevente Autorizado
 Emol.: R\$ 6,00 + Selo digital: R\$ 1,00 - 0847.01.2200001.11347

- 120 - Franice M. Palestini
- 121 - Evair A. Segato
- 122 - Elza S. Sogmon
- 123 - Iracema A. Carmo
- 124 - Jonni R. Canali
- 125 - Florentina P. Fontana
- 126 - Ivanisse Lucia Dias
- 127 - Evani D. D. Dias
- 128 - Rita P. Pireli
- 129 - Cecilio Canali
- 130 - Inês B. Higson
- 131 - Elvira Lazolla
- 132 - Sandro R. Penisson
- 133 - Wandina Martelli
- 134 - Helio Elza Petle
- 135 -
- 136 -
- 137 -
- 138 -
- 139 -
- 140 -



TABELIONATO DE NOTAS DE TAPEJARA - RS
Av. 7 de Setembro, 295 - Bairro São Cristóvão - CEP: 99950-000 - Fone: (54) 3344-2494
BEL. NELITA ZANELLA - TABELIA

AUTENTICAÇÃO
AUTENTICO a presente cópia reprográfica, a qual confere com o original a mim apresentado. Dou fé.
Tapejara, 14 de abril de 2022

Bel. José Augusto Biasi de Silva Ribeiro - Escrivente
Autorizado
Enrol.: RS 6,00 + Selco digital: RS 1,87 - 0047.01.2000001.11348

[Handwritten Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NUMERO DE INSCRIÇÃO 03.593.344/0001-40 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL
DATA DE ABERTURA 20/01/1999	
NOME EMPRESARIAL GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA	
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GTTI	PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada	
LOGRADOURO R CORONEL GERVASIO	NUMERO 500
COMPLEMENTO CENTRO CULTURAL	
CEP 99.950-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO
MUNICÍPIO TAPEJARA	UF RS
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE (054) 3441-077
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 02/12/2023 às 10:59:36 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1031845546

DATA DE EXPIRAÇÃO 17/06/2015

MARTA PASTORELO PASQUALI

CAIRIBO PASTORELO
LUIZA BELIN PASTORELO
SARANDIVA RS

DATA DE NASCIMENTO 02/01/1956

ENDEREÇO
C CAS 521 SARANDIVA RS
LV RS FL 193

296.878.969-49

INSCRIÇÃO DE IMPORTE 2.024

LEI Nº 7.116 DE 29/08/03

SERIES / 500

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO SUL

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO PÚBLICA

INSTITUTO GERAL DE PESQUISA

CONSTITUCIONAL DE INVESTIGAÇÃO



Maria Antônia Paqueti

CATEDRA DE HISTÓRIA





**CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE E
RESPECTIVA CÓPIA DA CERTIDÃO DE REGULARIDADE DO CONSELHO REGIONAL DE
CONTABILIDADE**

Eu, Maria Pastorelo Pasquali, Presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA**, CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que **MARCIA LUIZA SPADER BARIZON, CPF 612.399.500-53, CRC nº 63.307/O-2** é a contadora responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

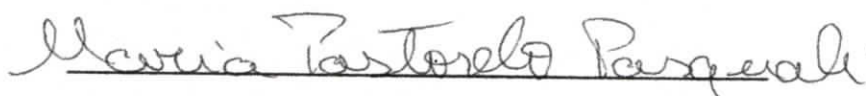
CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

DECLARAÇÃO

MARIA PASTORELO PASQUALI, Presidente do GITI-Grupo Integrado da Terceira Idade, CPF.: 296.878.969-49, DECLARO para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta de seu objeto, tendo em vista o retorno em qualidade de vida aos idosos residentes em Tapejara/RS. Esta Entidade que completou 26 anos em 2023, trabalha na inserção e recreação dos idosos a partir dos 60 anos, contemplando este público com atividades de recreação, atividades físicas e culturais, promoção de bailes e viagens, festivas em datas alusivas a eles e também na participação em atividades promovidas pela sociedade de forma geral. A diretoria trabalha de forma onde se tem o espaço físico necessário para atender todas as atividades propostas no calendário do ano vigente, equipe de pessoas aptas em executar a parte administrativa e acompanhamento de todas as atividades e prestações de contas necessárias.

Tapejara, 04 de janeiro de 2024



GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ.: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

DECLARAÇÃO

MARIA PASTORELO PASQUALI, Presidente do GITI-Grupo Integrado da Terceira Idade, CPF.: 296.878.969-49, DECLARO para os devidos fins que o objeto a ser executado representa vantagem econômica para a Administração Municipal, em detrimento da realização direta de seu objeto, tendo em vista o retorno em qualidade de vida aos idosos residentes em Tapejara/RS. Esta Entidade que completou 26 anos em 2023, trabalha na inserção e recreação dos idosos a partir dos 60 anos, contemplando este público com atividades de recreação, atividades físicas e culturais, promoção de bailes e viagens, festas em datas alusivas a eles e também na participação em atividades promovidas pela sociedade de forma geral. A diretoria trabalha de forma onde se tem o espaço físico necessário para atender todas as atividades propostas no calendário do ano vigente, equipe de pessoas aptas em executar a parte administrativa e acompanhamento de todas as atividades e prestações de contas necessárias.

Tapejara, 04 de janeiro de 2024



GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ.: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



CERTIDÃO CONTENDO O NOME DO GESTOR RESPONSÁVEL PELO CONTROLE ADMINISTRATIVO, FINANCEIRO E DE EXECUÇÃO DA PARCEIRA

Eu, Maria Pastorelo Pasquali, Presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, nomeio o **Sr. VALMOR BASEGGIO**, CPF 081.615.180-68, como Gestor na Entidade pelo controle financeiro e de execução da parceira celebrando com a Prefeitura Municipal. Declaro ter conhecimento e estar ciente das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

A handwritten signature in black ink that reads 'Maria Pastorelo Pasquali'.

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali

RELAÇÃO DOS COMPONENTES DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL, do
“GITI – GRUPO INTEGRADADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA”

01) - DIRETORIA:

-Presidente:

Maria Pastorelo Pasquali, brasileira, casada, professora aposentada, RG. 1031845546, CPF.296.878.969-49 residente e domiciliada na Rua Dr. Miguel Tabbal, 110 - Bairro São Paulo, Tapejara/RS

-Vice Presidente:

Gertrudes Martinello Baseggio, brasileira, casada, do lar, RG. 1047925233, CPF.595.673.250-49, residente e domiciliada na Rua Eugênio Felini, 676 - Centro Tapejara/RS

-Primeiro Secretário:

Izolete Paze Daronch, brasileira, casada, professora aposentada, RG 3017306725, CPF.: 235.520.500-00, residente e domiciliada na Rua Coronel Gervásio, 865 - Centro Tapejara RS;

-Segundo Secretário:

Amélia Gajardo Sossella, brasileira, casada, agricultora, RG 1047922008 CPF.515.940.800-20, residente e domiciliada em Vila Campos, Interior, Tapejara/RS

-Primeiro Tesoureiro:

Valmor Baseggio, brasileiro, casado, funcionário Público aposentado, Carteira de Identidade 3011689248 SSP/RS e CPF 081.615.180-68, residente e domiciliado na Rua Eugênio Felini, 676 - Tapejara/RS

-Segundo Tesoureiro:

Egídio Favaretto, brasileiro, viúvo, agricultor, aposentado, RG. 6008680792 e CPF. 225.668.720-15 residente e domiciliado em Santa Rita, Tapejara/RS

02) - CONSELHO FISCAL:

- **Lourdes Munaretto Giroto**, brasileira, casada, agricultora, RG. 8037034074 e CPF 888.020.840-15 residente em Cachoeira Média Tapejara RS;

Marlene Ines Frigeri, brasileira, casada, aposentada RG. 1047921083 CPF.

666.197.850-34, residente a Rua do Comércio, 1358 apto 301 - Centro Tapejara RS;

Maria Terezinha Dalpozzo Parizotto, brasileira, casada, aposentada, RG 4041747603

CPF 545.617.360-34, residente à Rua Pedro Rebesquini, s/nº em Tapejara/RS;

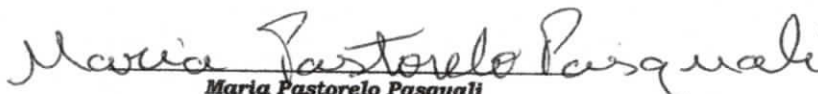
Alice Luiza Dalbosco Calegari, brasileira, viúva, do lar aposentada RG 8028159542 e

CPF 306.975.900-97, residente e domiciliada Rua Coronel Lólico, 732 - Centro Tapejara;

Nelma Aimi Langaro, brasileira, viúva, aposentada, RG 3034244297 e CPF 408.647.580-

49, residente e domiciliada na Rua Desidério Canali, nº10 apto 107 Bairro São Paulo.

Tapejara/RS, 01 de abril de 2022.


Maria Pastorelo Pasquali
-Presidente-



FICHA DE CADASTRO

I – IDENTIFICAÇÃO		EXERCÍCIO 2024	
01 – ENTIDADE: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA		02 – CNPJ: 03.593.344/0001-40	
03 – ENDEREÇO: RUA CORONEL GERVASIO 500 – CENTRO CULTURAL			
04 – CEP: 99950-000	05 – BAIRRO: CENTRO	06 – FONE: 54 99950-7178	07 – FAX:
08 – SITE:		09 – EMAIL: marcia@escalacontabilidade.cnt.br	
II – IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA ENTIDADE			
10 – NOME: Maria Pastorelo Pasquali		11 – CPF: 296.878.969-49	
12 – RG 1031845546 SSP/RS		13 – DATA DA POSSE: 01/03/2022	
14 – ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Dr. Miguel Tabbal, 110			
15 – BAIRRO: São Paulo - TAPEJARA	16 – FONE RESIDENCIAL:	17 – CELULAR: 54-99647-6912	

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



**DECLARAÇÃO INFORMANDO SE A ENTIDADE APLICA NAS ATIVIDADES FINIS
AO MENOS 80% DE SUA RECEITA**

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade aplica nas atividades ao menos 80% de sua receita.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E GERENCIAL PARA A
EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

Eu, **Maria Pastorelo Pasquali** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA CPF**, declaro para os devidos fins e sob pena da Lei, que o **GRUPO**, dispõe de estrutura física e, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para a execução do Plano de Trabalho proposto, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas, bem como em atender o art. 43 da Lei Federal nº 13.019/2014.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

A handwritten signature in black ink that reads 'Maria Pastorelo Pasquali'.

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO REQUISITOS LEGAIS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49,, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade cumpre com os requisitos legais para a celebração da Parceria.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA COM O PODER PUBLICO

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a formalização com o Termo de Parceria com o Município de Tapejara/RS, não contraria o Estatuto da entidade e que a mesma está em dia com as prestações de contas referente a recursos recebidos do Município de Tapejara/RS.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DANF3E - DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL DE ENERGIA ELÉTRICA ELETRÔNICA

Muxfeldt Mann & Cia. Ltda.
Rua do Comércio, 1420 - Tapejara-RS CEP 99550-000
CNPJ 137.578.090/0001-34 - INSC ESTADUAL 001.380.019.320

Classificação: B3 - Poder Público - Poder público Municipal

Tipo de Fornecedor: Monofásico

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPEJARA

RUA CEL GERVASIO, S/N
TERCEIRA IDADE

CENTRO / Tapejara-RS

CEP: 99 950-000

Rota: 6, Sequência: 1740

CPF/CNPJ: 87.***.***0001-42

UNIDADE CONSUMIDORA

6149

CÓDIGO DO CLIENTE

576

DATAS DE LEITURAS

Leitura anterior

27/11/2023

Leitura atual

27/12/2023

Nº de dias

30

Próxima Leitura

26/01/2024



NOTA FISCAL Nº 288575 - SÉRIE 000 / DATA DE EMISSÃO: 28/12/2023

Consulte pela Chave de Acesso em:

<https://dfe-portal.svrs.rs.gov.br/Nf3e/Consulta>

Chave de acesso:

4323 1297 5780 9000 0134 6600 0000 2885 7520 0012 1375

EMITIDO EM CONTINGÊNCIA Pendente de autorização

REF. MÊS / ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
12/2023	18/01/2024	R\$177,62

As informações sobre os atendimentos comerciais, condições gerais de fornecimento, tarifas, produtos, serviços prestados e tributos podem ser obtidas por meio dos seguintes meios de atendimentos:

Presencial em nossos escritórios 0800 51-8687

comercial@muxenergia.com.br WhatsApp: (54) 3344-4900

Site/Agência Virtual: www.muxenergia.com.br

Ouvidoria: 0800 645-1553

ouvidoria@muxenergia.com.br

Itens de fatura

ENERGIA kWh NCM 27160000

RETENÇÃO IRPJ -

TOTAL

Unid.	Quant.	Preço unit (R\$) com tributos	Valor (R\$)	PIS/COFINS	Base Calc. ICMS (R\$)	Alíquota ICMS (%)	ICMS	Tarifa unit. (R\$)	Tributo	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor (R\$)
kWh	217	0,82848	179,78	6,04	179,78	17,00	30,56	0,65982	PIS/PASEP	149,22	0,72	1,07
	-1	2,16000	-2,16		-0,00		-0,00		COFINS	149,22	3,33	4,97
			177,62	6,04	179,78		30,56		ICMS	179,78	17,00	30,56

CONSUMO / KWH

CONSUMO FATURADO	Nº DIAS FAT
12/2022	254 29
01/2023	142 31
02/2023	158 31
03/2023	211 29
04/2023	226 30
05/2023	222 29
06/2023	240 32
07/2023	260 30
08/2023	267 32
09/2023	258 30
10/2023	350 30
11/2023	274 31
12/2023	217 30

Medidor	Grandezas	Postos horários	Leitura Anterior	Leitura Atual	Const. Medidor	Consumo kWh
3573828	Energia Ativa-kWh	Unico	85565	85782	1	217
3573828	Energia Reativa-kVArh	Unico	0	0	1	0

Reservado ao Fisco

0FB3.48E7.D07E.E4D6.D5F8.FEE7.7ACE.0773

Competência	Conta	L.E.	G.F.	Nº Fatura
12/2023	0006149	1 - Padrao	27	288575

Vencimento	Total a Pagar
18/01/2024	R\$177,62

8362000001-3 77620087000-9 10002652418-9 00061491223-6



Autenticação no Verso



DECLARAÇÃO DE QUE OS DIRIGENTES DA ENTIDADE NÃO SÃO AGENTES POLÍTICOS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que não integram a respectiva diretoria agentes políticos do governo concedente.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE DIRIGENTES

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro que o Grupo não possui dirigentes membro de Poder ou Ministério Público, de Órgão ou entidade de Administração Pública Municipal bem como cônjuges ou companheiros e parentes em linha reta colateral ou por afinidade até o segundo grau.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE QUE A ENTIDADE SE COMPROMETE EM COMUNICAR A CÂMARA MUNICIPAL SOBRE A ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA, CONFORME REGE A LEI DE LICITAÇÕES

Eu, Maria Pastorelo Pasquali, presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em comunicar a Câmara Municipal de Vereadores sobre a assinatura do termo de parceria com a Prefeitura Municipal de Tapejara e recebimento de recursos público municipais.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a conta bancaria especifica para a parceria proposto é:

Banco:

Banco do Brasil

Banrisul

CEF

Endereço: Rua Independencia

Município: Tapejara/RS

Agencia nº: 0427

Conta nº: 06.088354.0-27

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE TERMO DE PARCERIA

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro a Administração Pública Municipal que o projeto apresentado representa vantagens econômicas.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO A LEI FEDERAL Nº 12.527/2011

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade se compromete em manter os requisitos previstos na Lei Federal Nº 12.527/2011 e 13.019/2014, de forma especial a publicidade aos recursos públicos recebidos e à sua destinação, sem prejuízo das prestações de contas a que sejam legalmente obrigadas.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CONTRAPARTIDA

Eu, **MARIA PASTORELO PASQUALI** presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins e sob penas da Lei, que a entidade, para a boa execução do Termo de Parceria, conforme plano de trabalho apresentado, se compromete em dispor, a título de contrapartida:

recursos financeiros, ou

bens e serviços economicamente mensuráveis, ficando dispensada de dispor de recursos financeiros.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE INICIO DE ATIVIDADES

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início de atividades em **20/01/1999** e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados a estes objetos, bem como membros.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente Maria Pastorelo Pasquali



DECLARAÇÃO DE APLICAÇÃO DO RECURSOS RECEBIDOS

Eu, Maria Pastorelo Pasquali presidente do **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA** CPF 296.878.969-49, declaro para os devidos fins que a entidade de compromete a aplicar os recursos repassados de acordo com o art. 51 da Lei 13.019/2014 bem como prestar contas na forma dos art. 63 a 68 da mesma Lei.

Tapejara, RS 02 de dezembro de 2023

Maria Pastorelo Pasquali

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA

CNPJ: 03.593.344/0001-40

Presidente: Maria Pastorelo Pasquali



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA
CNPJ: 03.593.344/0001-40

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:30:40 do dia 17/01/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/07/2024.

Código de controle da certidão: **72E8.A326.F60E.2BFF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Município de Tapejara
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
Certidão Negativa de Débitos - Geral
Certidão Ano/Número: 2023/3539

Dados do Contribuinte

Razão Social: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA
CNPJ: 03.593.344/0001-40
Endereço: RUA CEL GERVASIO, 500
Complemento: CENTRO CULTURAL
Bairro: CENTRO
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
CEP: 99950-000

CERTIFICO de ordem do senhor Secretário da Fazenda, Responsável pelo Setor de Tributos, desta Prefeitura, a pedido da parte interessada, e as vistas das informações prestadas pelos órgãos fazendários, que o **CONTRIBUINTE** acima identificado, **NADA DEVE**, junto a esta Prefeitura.

CERTIFICO, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Publica do Município, na cobrança de débitos provenientes de impostos, taxas e multas que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo. É o que cumpre certificar.

Prazo de Validade: 90 dias, de acordo com a Lei Municipal nº 3.442/2010 de 24 de dezembro de 2010, art. 128.

ATENÇÃO: A validade deste documento está condicionada a verificação no portal da Prefeitura Municipal de Tapejara www.tapejara.rs.gov.br.

Dígito Verificador: 9893

Certidão emitida em: 02/12/2023

Com validade até: 01/03/2024

Data impressão: 02/12/2023 - 15:42

<http://187.103.227.2:8080/multi24/sistemas/portal/>

Rua do Comercio, 1468 - CEP: 99950-000 - Centro - Tapejara - RS
Fone/Fax: (54)33444700



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA FAZENDA
RECEITA ESTADUAL

CNPJ: **03.593.344/0001-40**

Certificamos que, aos 02 dias do mês de DEZEMBRO do ano de 2023, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda Estadual do Rio Grande do Sul, não elidido o direito de a Fazenda proceder a posteriores verificações e, a qualquer tempo, vir a cobrar crédito apurado, o titular acima se enquadra na seguinte situação:

CERTIDAO NEGATIVA

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Constitui-se esta certidão em meio de prova de existência ou não, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

Débitos protestados e posteriormente regularizados perante a Receita Estadual do Rio Grande do Sul não impedem a emissão de "Certidão Negativa", porém, caso não sejam pagas as taxas cartoriais, o débito permanece protestado pelo cartório, podendo ser a causa de restrições em entidades de proteção ao crédito. Nesses casos, regularize as taxas diretamente no cartório.

Esta certidão **NÃO** comprova a quitação:

- a) de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;
- b) de ITCD e de ITBI (nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual - Lei n° 7.608/81) em procedimentos judiciais e extrajudiciais de inventário, arrolamento, separação, divórcio, dissolução de união estável ou partilha de bens.

Esta certidão é válida até 30/1/2024

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP n° 45/98, Título IV, Capítulo V.

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em
<https://www.sefaz.rs.gov.br/SAT/CertidaoSitFiscalConsulta.aspx>
com o preenchimento apenas dos dois campos a seguir:

Certidão nº: **26919720**
Autenticação: **37149367**



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.593.344/0001-40
Razão Social: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAP
Endereço: R CORONEL GERVASIO 500 CENTRO CULTURAL / CENTRO / TAPEJARA / RS / 99950-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 08/01/2024 a 06/02/2024

Certificação Número: 2024010803422694893735

Informação obtida em 17/01/2024 09:26:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 03.593.344/0001-40
Certidão n°: 68776174/2023
Expedição: 02/12/2023, às 15:40:50
Validade: 30/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **03.593.344/0001-40**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho. No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais. A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>). Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PARECER JURÍDICO

PARECER N.º 021/2024

ASSUNTO: REPASSE FINANCEIRO – INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

INTERESSADO: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI

I – RELATÓRIO

Aporta nesse Departamento, solicitação de Parecer Jurídico quanto à possibilidade de inexigibilidade de Chamamento Público para no Objeto/Projeto de Parceria visando ao repasse de recursos financeiros para custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2024, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais).

Em apenso toda a documentação relativa ao pedido da entidade, com a apresentação do Plano do Trabalho elaborado pelo setor responsável.

Este é o sucinto relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Saliente-se, inicialmente, que a presente análise está adstrita aos aspectos jurídicos que permeiam a solicitação objeto desta consulta, estando ressalvados, desde logo, quaisquer aspectos técnicos, econômicos, financeiros e/ou orçamentários não abrangidos pela alçada desta Procuradoria.

Primeiramente, cumpre-nos referir que a Lei n.º 13.019/2014, substancialmente alterada pela Lei Federal n.º 13.204/2015, estabelece o regime jurídico das parcerias entre a Administração Pública e as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento ou acordos de cooperação, definindo, ainda, diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com as OSCs.



Esse marco privilegia o planejamento e a transparência da ação pública, assim como a prestação de contas. Representa um avanço nas relações da Administração Pública com o Terceiro Setor na direção da segurança jurídica, da eficiência e da democratização de resultados; através de ações pautadas na consensualidade e efetividade da aplicação dos recursos públicos para o desenvolvimento de uma política social que realmente caminhe no sentido de construir uma sociedade mais justa e igualitária.

Neste sentido, Márcio dos Santos Barros diz:

O regime jurídico estabelecido pela lei tem como fundamentos a gestão pública democrática, a participação social, o fortalecimento da sociedade civil e a transparência na aplicação dos recursos públicos, devendo obedecer aos princípios que tradicionalmente regem as licitações e contratações públicas (Lei nº 14.133/2021, Lei nº 10.520/2002, Lei nº 12.462/2011), e outros mais que são relacionados no art. 5º, inclusive o reconhecimento da participação social como direito do cidadão, em suas diversas vertentes. Estabelece, ainda, aparentemente de forma exaustiva, no art. 6º, nove diretrizes fundamentais do regime jurídico de fomento ou de colaboração, dentre os quais merece ser citada a priorização do controle de resultados, ou seja, da efetividade da parceria.

Conquanto a seleção de organizações da sociedade civil por meio de chamamento público seja a regra, a Lei n.º 13.019/2014 também prevê hipóteses de dispensa e ineligibilidade de procedimento de seleção, conforme abaixo:

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

I -

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar



nº 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)

III – CONCLUSÃO

Assim, opino pelo deferimento da Inexigibilidade de Chamamento Público no objeto/projeto de Parceria visando ao repasse de recursos financeiros para o custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo GITI durante o exercício de 2024, no valor de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), nos termos do Plano de Trabalho anexo.

É o parecer, S.M.J, ressalvadas as considerações superiores.

Tapejara – RS, 23 de janeiro de 2024.


LEONARDO FRIGERI

Procurador Geral do Município de Tapejara - RS

OAB/RS 111.697



INFORMAÇÃO Nº 003/2024 - 16/01/2024

No atendimento da solicitação da Secretaria Municipal da Administração, informamos, através de análise inicial, sobre os documentos apresentados para fins de concessão de auxílio financeiro pelo Município, referente ao exercício econômico e financeiro de 2024, ao **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**.

Proponente:

GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40.

Objetivo:

Firmação de Termo de Fomento, visando Auxílio Financeiro para custeio das atividades e eventos do GITI no ano de 2024, sendo:

Transferência no valor de R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil reais), para o exercício de 2024, visando auxiliar nas atividades dos grupos integrados da terceira idade de Tapejara:

Os eventos e atividades a serem desenvolvidas pelos grupos integrados estão relacionadas no Plano de Trabalho apresentando pela Entidade.

Termo de Repasse:

Transferência Financeira a ser efetuado através de Termo de Fomento, nos termos da Lei Federal nº 13019 e alterações.

Valor a ser Repassado:

O valor do repasse será de até R R\$ 128.800,00 (cento e vinte e oito mil reais), para o exercício de 2024, a ser repassado em parcelas mensais e consecutivas nos meses de fevereiro a dezembro.

Documentação Inicial Apresentada:

Através de ofício a Entidade encaminhou ao Município o “Plano de Trabalho”, visando os atendimentos propostos, compreendo o rol de atividades a serem desenvolvidas e disponibilizadas pelos grupos integrados.

Análise dos Documentos Apresentados:

O Plano de Trabalho apresentado está revestido de formalidades e informações que traduzem a sua adequação as normas legais e desta forma, servem de parâmetro inicial para a formalização do procedimento para a assinatura do respectivo Termo de Fomento.

Do Chamamento Público:

Fundamentação Legal - *Inciso II do Art. 31 da Lei Federal nº 13019.*

Entidade Beneficiada: **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40.

Programa: Auxílio financeiro para o custeio das atividades e eventos do GITI no exercício de 2024.

As organizações da sociedade civil e demais movimentos sociais acumularam, durante anos, um grande capital de experiências e conhecimentos sobre formas inovadoras de enfrentamento das questões sociais e garantia de direitos. A partir desta colaboração é possível qualificar políticas públicas e promover a aderência às demandas sociais. A presença da sociedade civil no ciclo de gestão de políticas públicas coloca em relevo a participação como instrumento necessário de gestão pública que, ao apontar direções e criar consensos e prioridades para a ação estatal, contribui para o saldo pretendido entre a igualdade formal, jurídico-legal (“todos iguais perante a lei”), e a igualdade material e econômica, assegurando desta forma, o atendimento e assistência em saúde, no Município, sem a necessidade de deslocamentos para estes atendimentos, aos grandes centros de saúde, ao menos em atendimento básico de saúde.

Desta forma, os arranjos institucionais devem propiciar uma atuação colaborativa entre Administração Pública e sociedade civil – sociedade cultural e beneficente, ampliando o alcance, a diversidade e a capilaridade das políticas públicas, diante da enorme complexidade dos problemas de saúde.

A Lei 13019/2014, no caso das modalidades de parcerias dispostas pela norma referida, termo de colaboração e de fomento, dispõe de modo

que a sociedade seja selecionada por intermédio de um chamamento público pela Administração.

Entretanto, há aquisições, obras, serviços ou contratações que possuem caracterizações específicas tornando *impossíveis e/ou inviáveis* as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

A modalidade aplicada pela lei é o Chamamento Público. Como o chamamento é uma disputa, para que ocorra, é indispensável que haja pluralidade de objetos e pluralidade de ofertantes para que ele possa ocorrer.

No entanto, a Lei prevê, que, se houver impossibilidade jurídica de competição, como verificamos para o programa em epigrafe, o chamamento não será realizado, por ser inexigível. O legislador procurou garantir a eficiência e a utilidade, por meio da inexigibilidade licitatória seja **em virtude da natureza singular do objeto caracterizado no plano de trabalho.**

Nos termos do art. 31 - inciso II da Lei Federal nº 13019, verificamos o amparo para que o presente repasse dos recursos financeiros sejam efetuados, após a devida aprovação pelo Legislativo Municipal, para **GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA - GITI**, organização da sociedade civil, com sede na Rua Coronel Gervásio, nº 500, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 03.593.344/0001-40, o qual, entendemos, ser a entidade que agrega as condições para a sua "*inexigibilidade*" do respectivo edital de chamamento público.

"Art. 31 - Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando: (Redação dada pela Lei nº 13.204, de 2015)

I - ...

II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar no 101, de 4 de maio de 2000. (Incluído pela Lei nº 13.204, de 2015)."

No caso em questão verifica-se a viabilidade da dispensa do chamamento público aplicando-se a *inexigibilidade*, com a base jurídica supracitada.

Dotações Orçamentárias:

Verificamos que a lei-de-meios, prevista para o exercício de 2024, tem dotações para o atendimento pleno do Termo de Fomento e se necessário poderá ser objeto de suplementações por Decreto.

Análise da Documentação Apresentada:

Após análise do Plano de Trabalho apresentado, entendemos que deverá ser formalizado o respectivo termo de Inexigibilidade de Chamamento Público, com base na Lei Municipal a ser aprovada.

Assim deverá ser formalizado o respectivo Termo de Fomento, após a devida verificação dos documentos complementares a serem apresentados pela Associação, nos termos da Legislação Aplicável.

Sendo o que se apresenta para o momento, reafirmamos nossos protestos de estima, apreço e consideração, colocando-nos ao inteiro dispor para as informações complementares que forem julgadas necessárias.

Atenciosamente.



Documento assinado digitalmente
ADROALDO JOSE CAVASOLA
Data: 17/01/2024 13:29:47-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CCGP – Centro de Contabilidade e Gestão Pública Ltda
CRC/RS 54055

**DESPACHO/ RATIFICAÇÃO DO
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 15/2024**

O Secretário Municipal de Administração e Planejamento do Município de Tapejara - RS, tendo em vista o que consta no presente processo, considerando o disposto no Art. 31, inciso II da Lei 13.019/2014 e no Decreto Municipal n.º 4341, de 24 de janeiro de 2017, reconhece a presente Inexigibilidade de Chamamento Público, nos fundamentos acima citados.

As despesas decorrentes deste processo correrão por conta das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal abaixo citada:

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

13.02.08.241.0124.2098 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos.

3.3.3.50.41.00.00.00 – Contribuições.

Autoriza firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA, observadas as demais cautelas legais.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024.


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN

Secretário Municipal de Administração e Planejamento



JUSTIFICATIVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 15/2024

REFERÊNCIA: Inexigibilidade de Chamamento Público – Repasse ao Terceiro Setor – Termo de Fomento

BASE LEGAL: Art. 31 e 32 da Lei Federal n.º 13.019/14 e Art. 17 e 18 do Decreto Municipal n.º 4.341/17

PROPONENTE: GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE - GITI

CNPJ: 03.593.344/0001-40

ENDEREÇO: Rua Coronel Gervásio, n.º 500, centro, Tapejara, RS, CEP 99950-000

OBJETO PROPOSTO: Concessão de auxílio para o custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o exercício de 2024.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais)

Período: fevereiro a dezembro de 2024

TIPO DE PARCERIA: FOMENTO

JUSTIFICATIVA PELA INEXIGIBILIDADE: Há anos o Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara vem desenvolvendo suas atividades em parceria com o Poder Público Municipal e, sendo suas atividades de natureza singular no Município de Tapejara, atuando na promoção de atividades culturais, sociais, esportivas, recreativas e de saúde para a população idosa. Atualmente conta com 280 membros, que praticam atividades físicas, além da dança e do coral que acompanham e representam o Grupo e o Município em eventos regionais. Anualmente o calendário de atividades é extenso, nele compreendido atividades de recreação, bailes, datas festivas, escolhas e coroação da rainha e princesas e palestras educativas, dentre outras.

Tapejara – RS, 23 de janeiro de 2024.



JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal de Administração e Planejamento



EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

N.º 15/2024 - OBJETO: o presente extrato tem por objeto a publicação da Inexigibilidade de Chamamento Público para firmar Termo de Fomento com o GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE – GITI, CNPJ sob n.º 03.593.344/0001-40, destinado a auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com o plano de trabalho que contém inúmeras atividades para o ano de 2024. Valor do Repasse R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), a ser pago conforme elencado no Plano de Trabalho. Tapejara – RS, 23 de janeiro de 2024.

EVANIR WOLFF - Prefeito Municipal de Tapejara.

Ata nº 1001/2024

Aos dezesseis dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e quatro reuniram-se na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Assistência Social de Tapejara, às 14:00h os membros do Conselho da Assistência Social. A presidente Sra. Jovania, deu boas vindas a todos e explicando a importância desta breve reunião que irá tratar da pauta da Aprovação do Plano de Trabalho e o repasse de Recursos Financeiros ao GITI, a presidente passou a palavra para a Secretária Executiva Francieli Rudkouski que fez

a leitura da solicitação recebida de recursos financeiros conforme ofício 0141/2023 recebido do GITI - Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapajara juntamente com o Pleno de Trabalho, foi apresentada pela Coordenadora Rosilene B. Col Dubella e pela Secretária Municipal de Assistência Social Adriana Capetiti, as quais explicaram aos presentes que o valor solicitado é R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais) onde terá uma contrapartida do GITI de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), este valor será repassado através de Termo de Fomento, com a finalidade de desenvolver atividades de integração, como aulas, festividades diversas em datas comemorativas, contratação de instrutores de educação física, dança, música, entre outros, neste ano de dois mil e vinte e quatro proporcionando maior qualidade de vida à população idosa do município. Após algumas explicações dos conselheiros sobre a importância das atividades realizadas pelo GITI, houve aprovação por unanimidade da referida pauta, que irá gerar a Resolução nº 001/2024 e estará exposta no Mural da Prefeitura pelo prazo de trinta dias. Sem mais a tratar no momento, encerro a presente ata, a qual será assinada por mim, estando os demais presentes registrados no Livro de Presença de reuniões deste conselho. Francieli Rudkowki



RESOLUÇÃO 001/2024, DE 19 DE JANEIRO DE 2024

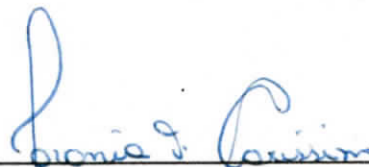
Dispõe sobre a aprovação do Plano de Trabalho do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI e repasse de recursos

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Tapejara, de acordo com o disposto na Lei Federal 8.742, de 07 de dezembro de 1993 e suas alterações e Lei Municipal nº 3.225/09, de 01 de julho de 2009, em reunião extraordinária do dia 18 de janeiro de 2024, às 14:00 horas, conforme Ata nº 001/2024,

RESOLVE:

Art 1º - Aprovar o Plano de Trabalho do Grupo Integrado da Terceira Idade de Tapejara – GITI e liberar recursos financeiros conforme solicitado, onde o valor repassado pelo Poder Executivo é de R\$ 128.000,00 (cento e vinte oito mil reais), onde a contrapartida do GITI é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), totalizando o valor de R\$ 148.000,00 (cento e quarento oito mil reais), através de Termo de Fomento.

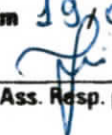
Tapejara, 19 de janeiro de 2024.



Jovania Tognon Carissimi
Presidente do CMAS

Atesto para os devidos fins o presente documento foi publicado no saguão da Prefeitura Municipal de Tapejara, onde habitualmente se publicam os Atos Oficiais do Município, permaneceu no período de 19/01/2024 à

Em 19/02/2024



Ass. Resp. p/Publicação

Registre-se e publique-se
Em 19.01.2024

DECRETO N.º 5301 DE 23 DE JANEIRO DE 2024

***Aprova o Plano de Trabalho do
GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA
IDADE DE TAPEJARA-GITI***

O Prefeito Municipal de Tapejara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aprovado o Plano de Trabalho do GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE DE TAPEJARA-GITI, Organização da Sociedade Civil, inscrita no CNPJ sob nº 03.593.344/0001-40, estabelecida na Rua Coronel Gervásio, n.º 500, centro, nesta cidade, que consiste no repasse de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), objetivando auxiliar a entidade no custeio de parte das despesas com atividades e eventos que serão realizados pelo grupo durante o ano de 2024.

§ 1.º O auxílio financeiro de que trata este artigo será repassado e aplicado de acordo com o Plano de Trabalho proposto pela entidade.

§ 2.º O GITI deverá prestar contas do auxílio recebido até 30 de junho de 2024, referente aos recursos recebidos no primeiro semestre/2024, e até 31 de janeiro de 2025, para a prestação de contas final dos recursos recebidos no ano de 2024.

Art. 2.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAPEJARA,
aos vinte e três dias do mês de janeiro de 2024.**


EVANIR WOLFF
Prefeito Municipal de Tapejara

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Em 23.01.2024


JOCEMIR SIDNEI BERGAMIN
Secretário Municipal da Administração e Planejamento



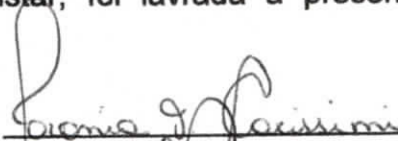
ATA DO GABINETE
INEXIGIBILIDADES TERMOS DE FOMENTO BOMBEIROS E GITI

Aos vinte e três dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro, às 10 horas, reuniram-se nas dependências da Prefeitura Municipal de Tapejara, os representantes legais das Secretarias do Município: Jovania Tognon Carissimi, Secretária da Fazenda; Jaqueline Palma, Coordenadora da Educação; Jackson Geisel da Silva, Secretário Municipal da Habitação; Rodrigo Dalmina, Chefe de Gabinete; e, Jocemir Sidnei Bergamin, Secretário de Administração e Planejamento a fim de analisar a viabilidade de concessão de auxílio financeiro requerido pelo GRUPO INTEGRADO DA TERCEIRA IDADE – GITI, entidade filantrópica, sem fins lucrativos, com sede na Rua Coronel Gervásio, n.º 500, no Município de Tapejara; pela SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS DE TAPEJARA-RS (BOMBEIROS), entidade civil, sem fins lucrativos, com sede na Av. Eliseu Rech, s/n, na cidade de Tapejara; e, para ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TAPEJARA (APAE), sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede na Rodovia ERS 463, Km 3,2, Linha Girardi, no Município de Tapejara. Os objetos em análise pelos presentes é o repasse de recursos financeiros, através de parcerias previstas na Lei n.º 13.019/14, nos valores de R\$ 128.000,00 (cento e vinte e oito mil reais), para o GITI, a serem repassados em 2 parcelas iguais de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), sendo a primeira parcela em fevereiro e a segunda em julho, do corrente ano, conforme descrito no respectivo Plano de Trabalho apresentado. A contribuição destina-se ao custeio de parte das despesas com as atividades e eventos regionais, atividades de recreação, bailes, datas festivas, escolha e coroação da rainha e princesas e palestras educativas, dentre outras; aos BOMBEIROS, o valor solicitado é de R\$ 398.830,80 (trezentos e noventa e oito mil, oitocentos e trinta reais e oitenta centavos), a ser repassado em doze parcelas mensais, sendo de janeiro a outubro, o valor de R\$ 28.500,00 (vinte e oito mil e quinhentos reais) e novembro e dezembro o valor de R\$ 56.915,40 (cinquenta e seis mil, novecentos e quinze reais e quarenta centavos), conforme descrito no Plano de Trabalho apresentado pela entidade. O repasse destina-se a custear parte das despesas com o atendimento emergencial Pré Hospitalar 24 horas; prevenção e combate a incêndios – 24 horas; buscas, salvamentos, resgates em altura, veicular e aquático – 24 horas; apoio ao Sistema Municipal de Defesa Civil – 24 horas; prevenções em eventos oficiais, palestras, treinamentos, capacitação, dentre outras atividades. Inicialmente, de posse das Informações fornecidas pela Assessoria e




Consultoria Contábil deste Município, requeridas pelo Gabinete do Prefeito, onde a assessoria realizou análise dos documentos sob o ponto de vista formal, referente aos projetos encaminhados pelas entidades, de acordo com a Lei Federal n.º 13.019/14, onde nos pareceres consta que as entidades apresentaram toda a documentação exigida; Pareceres Jurídicos da Procuradoria Geral do Município demonstrando a viabilidade jurídica para as inexigibilidades de licitação. Assim opinamos favoravelmente quanto à concessão dos auxílios pleiteados, com a aplicação e prestação dos recursos conforme Planos de Trabalho e as respectivas autorizações legislativas. Nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que será assinada por todos os presentes.

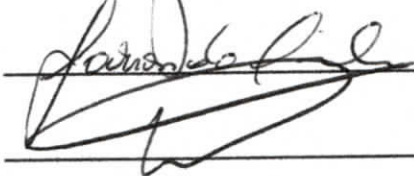
Jovania Tognon Carissimi



Jaqueline Palma



Jackson Geisel da Silva



Rodrigo Dalmina



Jocemir Sidnei Bergamin



